

5/6/933

GAZETA

DOS

CAMINHOS DE FERRO

FUNDADA EM 1888

REVISTA QUINZENAL

PUBLICADA NOS DIAS 1 E 16 DE CADA MEZ

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO

Tip. Gazetados Caminhos de Ferro

5, Rua da Horta Sêca, 7

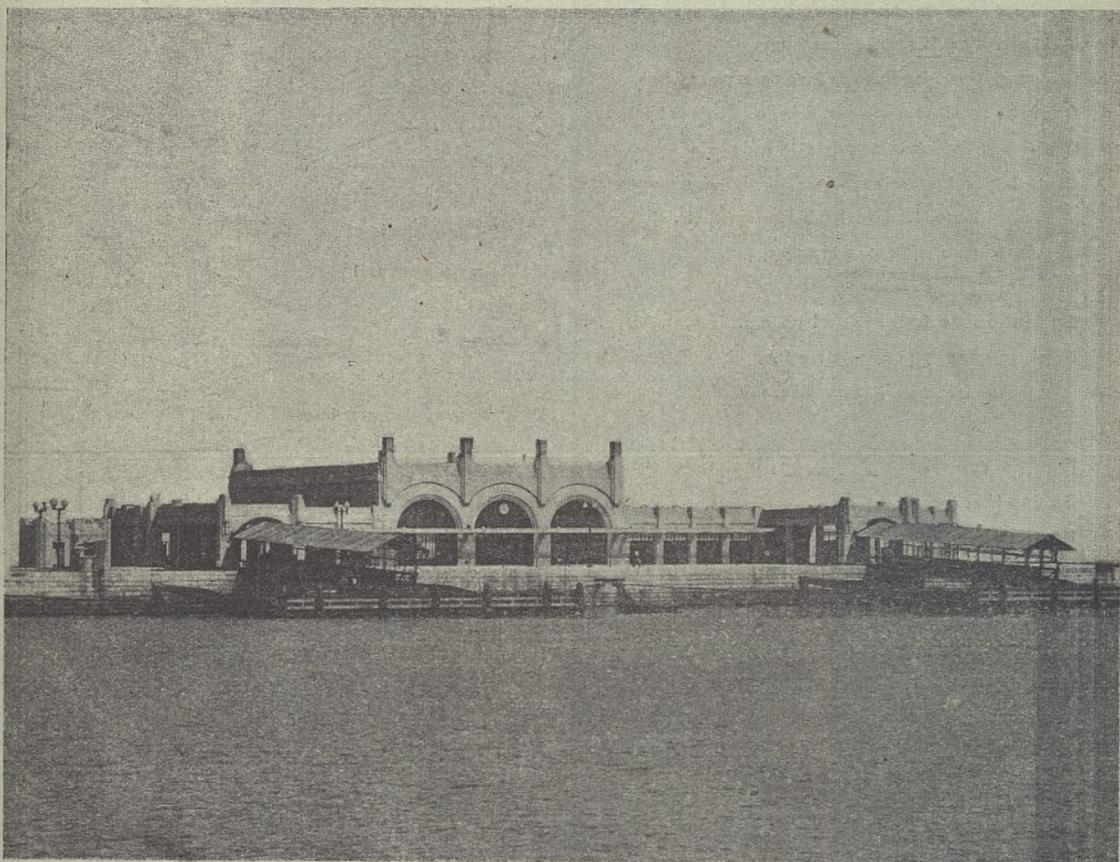
COMÉRCIO e TRANSPORTES / ECONOMIA e FINANÇAS / ELECTRICIDADE e TELEFONIA / NAVEGAÇÃO e AVIAÇÃO / OBRAS PUBLICAS / AGRICULTURA / MINAS / ENGENHARIA / INDUSTRIA / TURISMO
E CAMINHOS DE FERRO

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Horta Sêca, 7, 1.º

Telefone: P B X, 2 0158

ESTAÇÕES PORTUGUESAS



ESTAÇÃO DE LISBOA — TERREIRO DO PAÇO — Fachada do lado do rio

BELLO & BRAVO



Rua dos Fanqueiros, 122, 1.º Esq.—LISBOA

Aços rápidos e para ferramentas

Alumínio, em chapas, barras, etc.

Alvalades de chumbo e zinco

Arames diversos, crú, queimado, galvanizado, cobreado

Ascensores e monta-cargas

Batelões e rebocadores

Caldeiras e pertences de locomotivas

Carruagens de caminho de ferro para passageiros

Cartuchos «Bachmann» para caça, com todas as pólvoras

Chapas galvanizadas, lisas ou onduladas

Chumbo em barra e laminado

Cobre em bruto, laminado, tubos, arames, etc.

Creosote para injeção de travessas

Dragas

Engenhos de furar, de coluna, sensitivos, radiais, etc.

Espingardas para caça e revolvers, da «Sté. Ame. Manufacture Liègeoise d'Armes à Feu»

Estanho

Ferro e aço macio I T L U, barras, chapas, etc.

Forjas fixas e portáteis

Fornos especiais para o tratamento térmico do aço por combustão de carvão, coke, gaz e óleos pesados.

Latão em bruto, laminado, tubos, etc.

Limadoras

Lixas para madeiras, ferro, etc.

Locomotivas a vapor, gasolina ou electricas

Machinas-fixas, semi-fixas e locomoveis

Maquinas frigorificas

Maquinas ferramentas

Maquinas para lavar roupa e instalações completas de lavandarias

Maquinas de rectificar e afiar

Maquinas de atarrachar

Maquinas de fresar, universais, horisontais e verticais

Maquinas para trabalhar madeira

Maquinas para fabrico de parafusos

Maquinas para todas as industrias

Material electrico de qualquer especie

Material fixo e circulante

Metal branco e anti-fricção

Oleos para lubrificação

Platina e Nickel

Pedras de esmeril

Pegamoldes

Pontes e outras construções metalicas

Rails d'aço de qualquer perfil

Tintas em pó e preparadas

Tornos mecanicos

Tornos-revolver semi automaticos

Tornos verticais

Travessas metalicas

Tubes de ferro, pretos e galvanizados e d'aço para caldeiras

Ventiladores

Vapores de qualquer tonelagem

Vias ferreas portatels, wagonetes, etc.

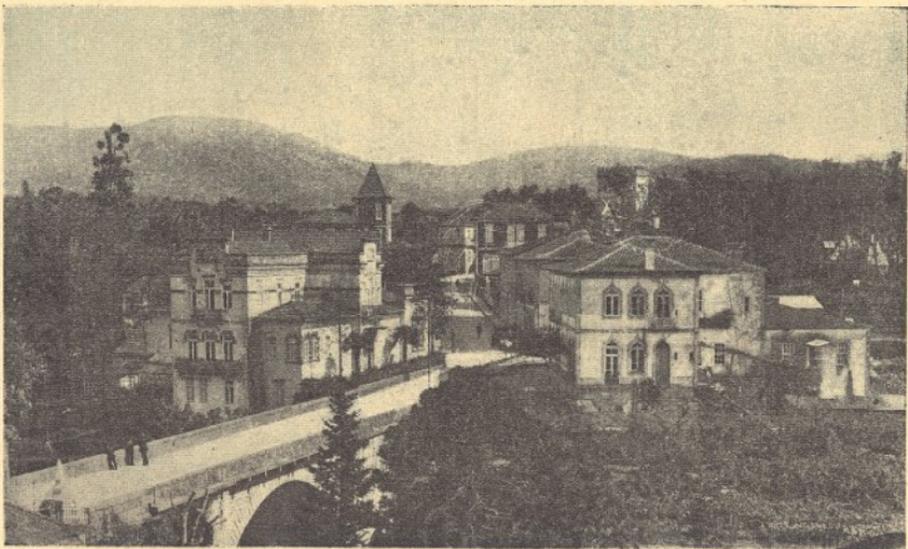
Wagons de qualquer tipo e tonelagem

Zarcão

Zinco em lingotes ou laminado

Endereço telegrafico: BEBRA — LISBOA

Telefone: 25141



VIZELA — *Bairro Mourisco*

GAZETA DOS CAMINHOS DE FERRO

REVISTA QUINZENAL DE TRANSPORTES, ELECTRICIDADE, FINANÇAS,
TELEFONIA, AVIAÇÃO, NAVEGAÇÃO E TURISMO

Integrada na «Associação Portuguesa da Imprensa Técnica e Profissional»
e na «Federação Internacional da Imprensa Técnica e Profissional»

PREMIADA NAS EXPOSIÇÕES:

GRANDE DIPLOMA D'HONRA: Lisboa, 1898; — MEDALHAS DE PRATA: Bruxelas, 1897; — Liège, 1905; — Rio de Janeiro, 1908;
MEDALHAS DE BRONZE: Antuerpia, 1894; — S. Luís, Estados Unidos, 1904

Delegado em Espanha: A. Mascaró, Nicolás M.^a Rivero, 8-10 — Madrid
Delegado no Porto: Alberto Mcutinho, Avenida dos Aliados, 54 — Telefone 943

SUMARIO:

Página Artística, Vizela, Bairro Mourisco. — Heroísmo de portugueses. — Regulamento especial de transportes em automóveis pesados. — Crónica internacional, pelo REDACTOR MISTÉRIO. — Visitem Salamanca. — Amarante, pelo DR. ALFREDO BROCHADO. — Caminhos de Ferro de Benguela. — A ponte monumental do Porto de Sydney, pelo VISCONDE DE ALCOBAÇA. — Serviços combinados de caminhos de ferro e transportes aérios. — A linha de Sintra e os seus jardins, pelo DR. JACINTO CARREIRO. — A reforma agrária e o Estado, pelo Eng.^o Agr.^o FRANCISCO PALMA DE VILHENA. — 250 quilómetros à hora em caminho de ferro? — Imprensa. — Á Tabela, pelo Eng.^o ARMANDO FERREIRA. — O tráfego de passageiros. — Aviação, pelo Tenente Aviador HUMBERTO CRUZ. — Dr. Ruy Ulrich. — As origens vulcânicas dos arquipélagos da Madeira e dos Açores, pelo Coronel CARLOS ROMA MACHADO. — A Assembléa Geral da C. P. — Ecos & Comentários, por NICKLES. — Linhas estrangeiras — Há quarenta anos. — João Franco Monteiro

1933

ANO XLVI

1 DE JUNHO

NUMERO 1091

FUNDADOR

L. DE MENDONÇA E COSTA

DIRECTORES

Eng.º FERNANDO DE SOUZA
CARLOS D'ORNELLAS

SECRETARIOS DA REDACÇÃO

CARLOS MENDES DA COSTA
OCTAVIO PEREIRA

REDACÇÃO

Eng.º M. DE MELO SAMPAIO

Eng.º ARMANDO FERREIRA

DR. AUGUSTO D'ESAGUY

JOSÉ DA NATIVIDADE GASPAR

EDITOR

FERNANDO CORRÊA DE PINHO

COLABORADORES

Brigadeiro JOÃO D'ALMEIDA

Brigadeiro RAUL ESTEVES

Coronel CARLOS ROMA MACHADO

Coronel Eng.º ALEXANDRE LOPES GALVÃO

Engenheiro CARLOS MANITTO TORRES

Capitão de Eng.º MARIO COSTA

Engenheiro D. GABRIEL URIGUEN

Engenheiro PALMA DE VILHENA

Capitão de Eng.º JAIME GALO

Engenheiro ABEL AUGUSTO DIAS URBANO

Dr. ARMELIM JUNIOR

Dr. ALFREDO BROCHADO



DELEGAÇÕES

Espanha — A MASCARÓ

Porto -- ALBERTO MOUTINHO

PREÇOS DAS ASSINATURAS E NUMEROS
AVULSO

PORTUGAL (semestre)	30\$00
ESTRANGEIRO (ano) £.	1.00
ESPAÑA () ps. ^{as}	35.00
FRANÇA () fr. ^{os}	100
AFRICA ()	72\$00
Empregados ferroviarios (tri- mestre)	10\$00
Numero avulso.	2\$50
Numeros atrasados.	5\$00



REDACÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS

RUA DA HORTA SÊCA, 7, 1.º

Telefone P B X 20158

DIRECÇÃO 2 7520

HEROISMO
DE
PORTUGUESES

NO dia 25 (dia de espiga) foi-nos dado registar um caso inédito para nós, em que notámos o heroísmo de dois portugueses que tão nobremente se desempenharam de uma difícil missão que vamos narrar:

Eram 18,30 quando na Ericeira se procedia à chamada «lota do peixe» e repentinamente foi dado o sinal de alarme para socorrer a traineira «Maria do Mar», de Peniche, que a 3/4 de milha da praia, pescava e se voltou com a sua tripulação.

Imediatamente saiu em socorro a chata «Bemvinda» (84) tripulada pelo arrais José Henriques Arsénio, levando como tripulantes os pescadores António Apolinário Pereira, Serafim Bernardo, António Lucio, Albino Campos e o sr. Frederico Guilherme Bastos Gonçalves, solicitador encarregado de Lisboa, que naquele momento se encontrava na praia com sua família e que ajudou a largar ao mar esta embarcação para socorrer os naufragos, despindo-se de seguida.

Largada a «Bemvinda» partiu a lancha guiada pelo arrais Francisco Jacinto Morais tripulada pelos pescadores Vicente Alves Serras Junior, Joaquim Leandro, João Tomaz, Joaquim Dias, Sebastião Silva Mira e Carlos Jacinto Morais.

Às 19 horas chegados ao local do sinistro o sr. Frederico Gonçalves salvou dois dos tripulantes da «Maria do Mar», um dos quais lhe beijou as mãos após o salvamento, desmaiando em seguida.

Os restantes foram salvos pela tripulação da «Bemvinda» e por outros barcos de pesca que se encontravam a distância e que imediatamente compareceram no local do sinistro.

Salva, a muito custo toda a tripulação da «Maria do Mar» esta recolheu depois à traineira a vapor a fim de lhes serem prestados socorros respectivos.

No regresso da «Bemvinda» e depois de presenciada a cena a grande distância, toda gente que se encontrava na praia e em vários locais dispensou uma interessante e comovida manifestação à tripulação e ao sr. Bastos Gonçalves que tão nobremente salvou os dois sobreviventes, com um heroísmo digno de louvor.

Este senhor foi conduzido a várias casas de pescadores onde foi vestido com as melhores roupas que havia nas gavetas por haver molhado o seu vestuário.

O motivo do desastre foi o de terem carregado o barco com um saco de areia que longe de o equilibrar motivou tal desastre que poderia ser fatal.

Não apareceu o capitão do porto nem o cabo do mar por se encontrarem em serviço noutra local a alguns quilómetros de distância.

É pois digno de louvor o heroísmo do solicitador Bastos Gonçalves e do arrais Arsénio que tão nobremente salvaram aqueles desgraçados prestes a serem submergidos pelas ondas.

Às autoridades competentes pedia-se que estes dois portugueses sejam galardoados com a valiosa medalha de «socorrosa naufragos».

REGULAMENTO ESPECIAL DE TRANSPORTES EM AUTOMOVEIS PESADOS

Pela pasta das Obras Publicas vai ser publicado o seguinte decreto:

Em face das repetidas reclamações feitas pelas Empresas Ferroviárias, contra o estabelecimento de carreiras de automoveis pesados e ainda ante a concorrência desordenada entre os proprios camionistas, de que resulta não só a ruina de muitos, como tambem uma irregular e deficiente exploração das carreiras, em prejuizos das regiões servidas, resolveu o Governo, por portaria de 15 de Abril de 1951, nomear uma Commissão para proceder ao estado da regulamentação dos transportes em automoveis pesados e á sua conjugação com os transportes ferroviários.

Nos fins de Fevereiro do ano corrente, apresentou a Commissão o resultado dos seus estudos, salientando que as conclusões apresentadas, foram na sua maioria, aprovadas por unanimidade dos seus membros, entre os quais se contavam dois representantes das Empresas Ferroviárias, um pela via larga e outro pela via estreita, e dois representantes dos concessionarios de carreiras, um pelo norte e outro pelo sul do País.

A Commissão trabalhou com decidida boa vontade, no sentido de conciliar os diversos e complexos interesses em jogo: os do Estado e os do publico, os das Empresas de Camionagem e os das Companhias Ferroviárias.

Inspirado no projecto da Commissão e tendo presente a acção altamente civilizadora e de fomento que a camionagem representa, pois pela sua propria natureza permite o contacto directo das mais dístantes e isoladas regiões com as de maior civilização e com os grandes centros produtores de consumo, mas, reconhecendo que o desenvolvimento desregrado da camionagem tem contribuído, de algum modo, para a instabilidade economica dos Caminhos de Ferro, o Governo dita as bases de conjugação desses dois importantes meios de transporte, confiando que, no futuro da sua acção combinada resultem vantagens effectivas para a Economia da Nação.

Nessa conjugação visa-se, essencialmente, definir os campos de acção próprios de cada um daqueles meios de transporte, facilitando o estabelecimento de carreiras automoveis e a sua expansão, sempre que elas constituam elementos de ligação das regiões que servem com a rede ferroviária, ou que as sirvam em condições de manifesta superioridade, e dificultando, pelo contrário, a sua exploração, sempre que disso resulte concorrência commercial ao Caminho de Ferro, em prejuizo da Economia da Nação.

Mantem-se a classificação dos transportes em automoveis pesados, em duas categorias — transportes colectivos e transportes de aluguer — consoante o modo como o publico os uti-

liza e deles dispõe, ficando os ultimos, quando destinados a passageiros, reservados a agrupamentos de individuos que deles se sirvam em seu exclusivo proveito e em percurso de sua escolha.

As comunicações estabelecidas por transportes colectivos, foi conservada a designação de «carreiras», as quais, segundo a normalidade da sua exploração forem divididas em regulares e eventuais. Estas tendo a sua exploração limitada a 5 dias por mês, e destinando-se, essencialmente, a provocar a expansão económica daquelas regiões cujo grau de desenvolvimento não justifica o estabelecimento duma carreira regular, não necessitam de ser encaradas em confronto com os transportes ferroviários, sendo-o, portanto, sómente as carreiras regulares.

Sob o aspecto da sua conjugação com os transportes ferroviários, as carreiras regulares dividem-se naturalmente, nas duas seguintes categorias: independentes e interferentes. Ao contrario das independentes, as interferentes affectam economica e commercialmente o Caminho de Ferro, e, conforme essa interferencia nelas se faz sentir, classificam-se em afluentes, complementares e concorrentes.

Em principio, e para salvaguardar, pela compensação justa dos seus direitos, os interesses de cada um dos meios de transporte, cuja conjugação ora se estabelece, será classificada como independente toda a carreira servindo povoações situadas fóra de uma zona de 20 quilómetros, repartidos por metade, para um e outro lado duma via ferrea, e como interferente toda a carreira do percurso superior a 100 quilómetros, podendo, porém, esta classificação ser alterada, em casos especiais; mediante reclamação devidamente fundamentada, feita perante os Serviços de Viação.

Accentue-se, contudo, que a classificação das carreiras por esta forma, não implica para qualquer delas, a proibição do seu estabelecimento, tendendo apenas a determinar as condições a que este tem de subordinar-se quanto ao encargo tributário e extensão do seu exercicio.

Com effeito, este regulamento não torna extensivo ás carreiras concorrentes a liberdade de transporte de mercadorias; e estabelece para cada categoria de carreiras, o pagamento de determinada percentagem do imposto de camionagem que, sendo mínima para as afluentes com serviço combinado e para as complementares, estimula, de preferéncia, o seu estabelecimento.

Sendo as regiões mais ricas e de maior desenvolvimento aquelas a que afluí, naturalmente, maior número de carreiras, succede que a breve trecho se verifica que esse número é exagerado, em relação ao movimento económico local, resultando para alguns concessionários a faléncia e, para todos, uma exploração fracamente remunerador, ou mesmo deficitaria. Para contrariar esta consequéncia inevitavel do livre estabelecimento de carreiras e para criar a necessidade de explorar as regiões mais pobres ou de menor progresso, deverão os Serviços de Viação proceder a um inquérito administrativo sobre a utilidade de cada carreira requerida, atendendo, muito especialmente, ao número das já existentes na área respectiva. Neste inquérito e quando se trate duma carreira concorrente de uma linha ferrea, será dada preferéncia á empresa ferroviária que a explora, desde que o requiera antes de terminado o inquérito.

Para as carreiras regulares é necessário ainda para que possa ser dada a respectiva autorização, que sejam satisfeitas as condições de ordem técnica que forem impostas, nos termos da lei em vigor, pelos Serviços de Viação, obrigando-se os requerentes a cautionar a manutenção da carreira, pelo prazo de validade da sua concessão, que este decreto fixa em em 5 anos, renovavel por igual periodo.

Em ordem a garantir a continuidade da carreira, por nisso se interessar directamente aquele que a explora, impõe-se ao concessionario a perda da respectiva caução, quando interrompa, sem moivo justificado, a sua exploração.

Prevê ainda este decreto, aliás como excepção, a possibilidade de se realizarem carreiras provisórias em regiões não servidas por carreiras regulares e simplesmente para ocorrer a necessidade de tráfego, de caracter temporário.

Seguidamente, estabelecem-se medidas tendentes a assegurar aos transportes em automóveis pesados a máxima segurança e comodidade, factores indispensáveis ao seu regular funcionamento e eficaz exploração, e que descurados por largo tempo, contribuíram de modo sensível, para o seu descrédito, dificultando a sua expansão. Tais medidas abrangem, em primeiro lugar, a obrigatoriedade de horários, que os Serviços de Viação fixarão, atendendo às velocidades máxima e média permitidas, à natureza e estado das estradas, às características dos carros empregados e sempre de modo que o intervalo de tempo entre a partida de dois veículos, em serviço no mesmo percurso, não seja inferior ao que se julgou conveniente estabelecer para maior garantia daqueles que os utilizam.

Finalmente, exigindo-se a determinação rigorosa da carga útil e lotação dos carros, calculada esta em função da carga máxima e de acordo com as dimensões mínimas a reservar por passageiro, e tornando obrigatória a inspecção regular e periódica dos veículos e seus conductores, não permitindo a circulação dos primeiros sempre que disso possa resultar qualquer acidente ou transtorno grave, e proibindo o exercício de tal profissão a todos aqueles que não possuam a necessária resistência física ou competência técnica, ficam, deste modo, e como de há muito se impunha, salvaguardados os interesses não só do público como dos próprios concessionários, e demitida a contingência que tais transportes vinham oferecendo.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 5.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte Regulamento especial de transportes em automóveis pesados:

CAPITULO I

Disposições gerais

Art. 1.º — Os transportes em automóveis pesados classificam-se para os efeitos deste Regulamento em duas categorias: *particulares e publicos*.

Consideram-se *transportes particulares* aqueles em que os automóveis não são utilizados na exploração comercial de meios de comunicação, e, em principio, se destinam unicamente ao transporte dos donos e suas famílias ou de carga que lhes pertença.

Consideram-se *transportes publicos* aqueles em que os automóveis podem ser utilizados ou postos ao serviço de quaisquer pessoas, mediante o pagamento de uma remuneração fixada por tarifa ou ajuste particular.

§ unico — Os Serviços de Viação poderão autorizar que em automóveis pesados particulares seja transportado pessoal ao serviço das Empresas proprietárias, quando acompanhado do respectivo ferramental e com destino a trabalhos em comum.

Art. 2.º — Os *transportes publicos* podem ser colectivos ou de *aluguer*.

Consideram-se *colectivos* os transportes em que os veículos são utilizados por lugar da sua lotação ou por fracção da sua carga, para transporte, segundo itinerarios proprios de passageiros ou de mercadorias, podendo servir a quaisquer pessoas, sem ficar ao serviço de nenhuma delas.

Consideram-se de *aluguer* os transportes em que os veículos são alugados no conjunto da sua lotação ou da sua carga, para transporte de passageiros, bagagens ou mercadorias, segundo itinerarios da escolha dos seus alugadores e para seu exclusivo serviço.

§ 1.º — São classificados como *colectivos*, embora explorados em regime de aluguer, os transportes de bagagens e mercadorias por conta de qualquer entidade que as tenha recebido de terceiros.

§ 2.º — São considerados de *aluguer*, embora explorados em regime de transporte colectivo, os transportes em automóveis de carga, de frutas e hortaliça, e bem assim de cabazes com peixe, roupa e artigos diversos de venda nas feiras, acompanhados dos respectivos vendedores de peixe, lavadeiras e feirantes.

Art. 3.º — Nos automóveis pesados de aluguer para transporte de passageiros, apenas poderão viajar, salvo em casos especiais devidamente autorizados pelos Serviços de Viação, indivíduos pertencentes ao mesmo agrupamento familiar, escolar ou associativo, do qual deve ser feita menção, na respectiva licença.

§ 1.º — As licenças para exploração de automóveis pesados de aluguer para passageiros, só podem ser concedidas pelos Serviços de Viação, e ficam limitadas aos concessionarios das carreiras regulares, nos percursos onde a haja.

§ 2.º — Os transportes de excursionistas em automóveis pesados que lhes sejam reservados, são transportes de aluguer, mas não podem ser explorados sem prévia autorização dos Serviços de Viação.

Art. 4.º — Os automóveis pesados de aluguer para transportes de mercadorias, com excepção dos referidos no § 2.º do art. 2.º, só podem transportar mercadorias por conta de um unico expedidor.

Art. 5.º — Os automóveis pesados de aluguer, além dos impostos normais que têm de pagar nos termos da lei em vigor, deverão, sempre que pretendam fazer percursos superiores a cem quilómetros, munir-se de uma licença especial passada pelos Serviços de Viação, mediante o pagamento da taxa anual de 500\$00.

Art. 6.º — Os transportes particulares em automóveis pesados estão sujeitos ao mesmo regime do transporte de passageiros em automóveis ligeiros: livre circulação; mediante o pagamento dos impostos que lhes competir pela legislação em vigor.

CAPITULO II

Das carreiras

Art. 7.º — As comunicações estabelecidas por transportes colectivos, estão sujeitas a horarios e tarifas e designam-se por *carreiras*.

As carreiras são de duas especies: *regulares e eventuais*.

Art. 8.º — São consideradas *regulares* as carreiras que se fazem repetida e periodicamente no mesmo percurso, por efeito de uma concessão permanente.

§ 1.º — O número de veículos a empregar em cada carreira regular, será fixado pelos Serviços de Viação.

§ 2.º — Sempre que, inesperadamente, apareçam passageiros que excedam a lotação dos veículos normalmente empregados numa carreira regular poderão ser feitos desdobramentos, sob condição de deles ser dado, semanalmente, conhecimento aos Serviços de Viação, e de, nos veículos em excesso sôbre o numero fixado, serem colocadas tabuletas com a designação *desdobramento*.

§ 3.º — As carreiras regulares podem ter, além do seu horário normal, um horário suplementar applicavel em dias de tráfego superior ao habitual.

Art. 9.º — São consideradas *eventuais* as carreiras organizadas eventualmente entre locais não servidos por carreiras regulares, ou entre locais servidos por estas carreiras e outros que o não sejam.

Art. 10.º — As carreiras regulares são obrigadas ao transporte de malas postais, mediante remuneração fixada pela Administração Geral dos Correios e Telegrafos, mas sem prejuizo dos horarios a que estejam subordinados.

§ unico — Das questões suscitadas entre os concessionarios das carreiras e a Administração Geral dos Correios e Telegrafos há recurso para o ministro das Obras Publicas e Comunicações.

Art. 11.º — As carreiras regulares classificam-se, sob o aspecto da sua conjugação com os transportes ferroviários, em duas categorias:

- a) — Carreiras independentes.
- b) — Carreiras interferentes.

§ 1.º — São consideradas independentes as carreiras que não interfiram economicamente com o Caminho de Ferro, estabelecendo comunicações entre localidades não servidas pela via ferrea, ou por ela servidas, com maiores percursos efectivos, quando indirectamente, e com percursos que excedam em mais de 100 % os das carreiras, quando directamente (em estações próprias ou a distancias não superiores a 1 quilómetro).

§ 2.º — São consideradas interferentes, as carreiras cuja exploração afecta economicamente e comercialmente o caminho de ferro, quer exercendo uma função concorrente, quer adjuvante.

Art. 12.º — As carreiras que servem povoações situadas fóra de uma zona de vinte quilómetros, ao longo de qualquer via ferrea, marcada a dez quilómetros para um e outro lado da via; são sempre classificadas como independentes, enquanto, perante os Serviços de Viação, não for feita a prova de que estabeleçam concorrência comercial com o Caminho de Ferro.

Art. 15.º — As carreiras que tiverem um percurso superior a cem quilómetros são sempre classificadas como interferentes, enquanto se não provar, perante os Serviços de Viação, que nos termos do § 1.º do art. 11.º podem ser consideradas como independentes.

Art. 14.º — As carreiras interferentes classificam-se nos tipos seguintes:

- a) Carreiras afluentes.
- b) Carreiras complementares.
- c) Carreiras concorrentes.

Art. 15.º — Consideram-se afluentes as carreiras que, partindo de localidades não servidas de linha ferrea afluem á estação de Caminho de Ferro mais proxima, com serviço completo, exercendo, assim, pela drenagem de passageiros e mercadorias, através da via ferrea, uma função adjuvante do Caminho de Ferro, quer tenham ou não serviço combinado com as respectivas Empresas ferroviárias.

§ 1.º — Excepcionalmente poderão os Serviços de Viação, ouvidas as Empresas ferroviárias, interessadas, autorizar que as carreiras afluentes sejam ligadas a outras estações, desde que a estação terminus escolhida seja mais importante que a mais proxima e não diste da localidade servida mais do dobro da distancia desta á estação mais proxima.

§ 2.º — As carreiras afluentes com a testa de origem comum, não podem ter horarios que permitam serviço combinado.

§ 3.º — As Empresas ferroviárias não podem estabelecer serviço combinado, em qualquer estrada, com mais de uma Empresa concessionaria de carreiras regulares.

Art. 16.º — Consideram-se complementares as carreiras estabelecidas por iniciativa de uma Empresa ferroviaria, directamente ou por contrato com Empresas de automóveis pesados, para assegurar o tráfego, por estrada, de passageiros ou mercadorias de qualquer natureza, no percurso compreendido entre os extremos de um troço de via ferrea da sua concessão, onde a Empresa tenha suspenso, completamente, o serviço ferroviario ou reduzido de, pelo menos 20%, o número de comboios normalmente registados na mesma epoca do ultimo ano.

§ 1.º — A redução ou suspensão dos serviços ferroviários num troço de via ferrea onde haja sido estabelecida uma carreira complementar não implica a caducidade da concessão respectiva e é attributo indispensavel para que a carreira mantenha essa classificação, com todas as vantagens que este regulamento lhe attribui.

§ 2.º — Nos troços de via ferrea onde hajam sido estabelecidas carreiras complementares, poderão ser suprimidas para-

gens de comboios, em estações intermediarias, quando estas, ou as localidades que elas servem, fiquem no percurso das carreiras complementares.

Art. 17.º — Considerando-se concorrentes as carreiras que ligam localidades servidas directamente, por caminho de ferro, quando o percurso neste não seja mais do dobro das carreiras; as que ligando, embora, localidades não servidas directamente por via ferrea, estabeleçam comunicações de mais extenso percurso do que o caminho de ferro, e, de um modo geral, todas as carreiras que não sejam independentes afluentes ou complementares.

CAPITULO III

Do regime de exploração

SECÇÃO 1.ª

Carreiras regulares

Art. 18.º — As carreiras regulares são exploradas em regime de liberdade e dentro dos limites seguintes:

I — Carreiras independentes

- a) Livre escolha dos horarios disponiveis.
- b) Pagamento de 75 % do imposto de camionagem.
- c) Liberdade de transporte de mercadorias.
- d) Tarifa minima por passageiro-quilómetro, igual á tarifa geral de 5.ª classe nos Caminhos de Ferro.
- e) Tarifa maxima por passageiro-quilómetro, igual á tarifa geral de 1.ª classe nos Caminhos de Ferro.
- f) Tarifa minima por tonelada-quilómetro.

II — Carreiras afluentes

1.º Quando tenham serviço combinado com as empresas ferroviárias.

- a) Prioridade de horarios para ligação aos comboios.
- b) Pagamento de 25 % do imposto de camionagem.
- c) Liberdade do transporte de mercadorias
- d) Tarifa minima por passageiro-quilómetro, igual á tarifa geral de 3.ª classe nos Caminhos de Ferro.
- e) Tarifa maxima por passageiro-quilómetro, igual á tarifa geral de 1.ª classe nos Caminhos de Ferro.
- f) Tarifa minima por tonelada-quilómetro.

2.º Quando não tenham serviço combinado com as empresas ferroviárias..

- a) Livre escolha dos horarios disponiveis.
- b) Pagamento de 50 % do imposto de camionagem.
- c) Liberdade do transporte de mercadorias.
- d) Tarifa minima por passageiro-quilómetro, igual á tarifa geral de 3.ª classe nos Caminhos de Ferro.
- e) Tarifa maxima por passageiro-quilómetro, igual á tarifa geral de 1.ª classe nos Caminhos de Ferro.
- f) Tarifa minima por tonelada-quilómetro.

III — Carreiras complementares

1.º — Para serviços de passageiros.

A — Enquanto o mesmo percurso for servido por carreiras cujas concessões sejam mais antigas.

- a) — Livre escolha de horarios disponiveis.
- b) — Pagamento de 25 % do imposto de camionagem.
- c) — Tarifa minima, não inferior á mais baixa, que nos termos deste regulamento, tenha sido adoptada no mesmo percurso, por qualquer dos concessionários.

B) — Quando não haja concessão mais antiga ou vierem a cessar as que existem.

- a) — Prioridade de horarios para ligação de combóios.
- b) — Pagamento de 25 % do imposto de camionagem.
- c) — Liberdade de tarifas, desde que não sejam inferiores ás tarifas gerais nos Caminhos de Ferro, de que são complementares.

2.º — Para serviços de mercadorias.

- a) — Prioridade de horarios para ligação aos combóios.
- b) — Pagamento de 25 % do imposto de camionagem.

c) — Tarifas mínimas por tonelada — quilómetro : não superiores às tarifas gerais no Caminho de Ferro respectivo.

IV Carreiras concorrentes.

a) — Livre escolha dos horários disponíveis.

b) — Pagamento por inteiro dos impostos de camionagem.

c) — Proibição de transporte de mercadorias, com excepção de pequenos volumes até 15 quilogramas, que podem ser transportados nos veículos empregados em carreiras regulares de passageiros, até ao limite de 80 quilogramas por lugar vago.

b) — Tarifa mínima por passageiro-quilómetro : igual à tarifa geral de 3.ª classe nos Caminhos de Ferro, acrescida de 25 %.

c) — Tarifa mínima por passageiro-quilómetro : igual à tarifa geral de 1.ª classe nos Caminhos de Ferro.

§ único — A tarifa mínima por tonelada-quilómetro para as carreiras independentes e afluentes, é, provisoriamente, fixada com 1\$25.

Art. 19.º — Nas carreiras de serviço público para transporte de passageiros não podem ser concedidos «passes» a funcionários do Estado corpos e corporações administrativas ou particulares.

SECÇÃO II

Carreiras eventuais

Art. 20.º — As carreiras eventuais estabelecidas nos termos do Art. 9.º, só podem efectuar-se em dias de feiras, arraisais e festividades.

§ unico. — Os veículos a empregar nas carreiras eventuais devem satisfazer a todas as condições exigidas no Código da Estrada, ser conduzidos nos termos do Art. 60.º deste Regulamento e possuir ficha de transportes colectivos.

Art. 21.º — O regimen estabelecido para as carreiras eventuais é o seguinte :

a) — Livre escolha de horários.

b) — Pagamento do imposto de camionagem.

c) — Proibição de transporte de mercadorias.

d) — Tarifas maxima e minima iguais ás estabelecidas para as carreiras independentes.

CAPITULO IV

Da concessão das carreiras

Art. 22.º — Compete aos Serviços de Viação, sob autoridade do Ministro das Obras Publicas e Comunicações, deliberar sobre os pedidos de concessão de carreiras e proceder à respectiva classificação.

§ 1.º — Os despachos de concessão serão publicados no «Diário do Govêrno» e nele será indicada a classificação da carreira.

§ 2.º — As carreiras eventuais só podem ser exploradas por concessionarios de carreiras regulares, não podendo o seu serviço abranger, no mesmo percurso, mais de 5 dias em cada mês.

Art. 23.º — Os pedidos de concessão, suspensão ou transferência de carreiras regulares são dirigidos aos Serviços de Viação e entregues nas suas Secções Tecnicas dos Serviços de Viação para serem devidamente informados; os pedidos referentes a carreiras eventuais são resolvidos directamente por aquelas Secções.

Art. 24.º — O Conselho Superior de Viação só poderá autorizar carreiras regulares, que satisfaçam ás seguintes condições :

1.º — Terem os automoveis que nelas houverem de ser empregados os requisitos exigidos pelo Código da Estrada e obrigarem-se os requerentes, por si e pelos respectivos condutores, a cumprir o estipulado no art. 60.º deste Regulamento.

2.º — Obrigarem-se os requerentes a cautionar a manutenção de carreiras, pelo prazo de validade da respectiva concessão que será sempre de 5 anos, renovavel por igual periodo. A cessação voluntaria da exploração duma concessão

antes do seu termo legal, envolverá, sempre, a perda da caução respectiva.

3.º — Obrigarem-se os requerentes a cumprir rigorosamente os horarios e tarifas aprovados pelos Serviços de Viação e todas as condições constantes da respectiva licença.

§ 1.º — O valor da caução a que se refere o n.º 2.º deste artigo é fixado á razão de 50\$00 por cada quilómetro de percurso contando entre os pontos extremos da concessão, não podendo nunca ser inferior a 1.000\$00.

§ 2.º — Quando o concessionario duma carreira tiver motivo justificado para a suspender, deverá requerer aos Serviços de Viação a necessaria autorização.

Art. 25.º — Os Serviços de Viação elaborarão um mapa especial com todas as carreiras regulares existentes.

Art. 26.º — Excepcionalmente, e onde não haja carreiras regulares, poderão ser autorizadas carreiras regulares existentes.

Art. 26.º — Excepcionalmente, e onde não haja carreiras regulares, poderão ser autorizadas carreiras provisórias, até 6 meses, para satisfazer necessidades temporarias do trafego.

Art. 27.º — Sempre que os serviços de viação verifiquem que determinado percurso é servido por numero suficiente de carreiras regulares, deverão propor ao ministro das Obras Publicas e Comunicações que seja suspensa a concessão de novas carreiras do mesmo percurso, até que as circunstancias se modifiquem.

§ unico — Para os efeitos deste artigo, deverão os concessionarios de carreiras enviar aos serviços de Viação, até ao dia 10 de cada mês, nota dos passageiros-quilómetros correspondente ao mês anterior.

Art. 28.º — Dos requerimentos dirigidos aos Serviços de Viação para a exploração de carreiras regulares, deverá sempre constar :

a) — Nome, morada, concelho e distrito do requerente ;

b) — Horarios, tarifas e percursos simples ;

c) — Numero de viagens a efectuar normalmente ;

d) — Itinerarios ;

e) — Indicação do numero e tipo dos veículos a empregar ;

f) — Numero de paragens obrigatorias e sua designação ;

§ unico — Dos requerimentos dirigidos ás Secções Tecnicas dos Serviços de Viação para carreiras eventuais, deve constar :

a) — Nome do concessionario e indicação da carreira regular que explora ;

b) — Indicação do numero e tipo dos veículos a empregar ;

c) — Horario, tarifas e percursos simples ;

d) — Itinerarios.

Art. 29.º — Todo o pedido de concessão de carreiras regulares deverá ser acompanhado de documento comprovativo de se ter efectuado, na Secretaria dos Serviços de viação, um deposito de 500\$00. Recebido o pedido, mandarão estes Serviços, no prazo de 15 dias, proceder a um inquerito administrativo sobre a utilidade da carreira requerida, que deverá estar concluido no prazo de 30 dias, e no qual todos os interessados deverão ser coidados a apresentar as suas reclamações. Perante o resultado do inquerito, os Serviços de Viação, no mais breve prazo que não poderá ir alem de 15 dias, autorização ou não a concessão e, em caso afirmativo, determinarão o prazo dentro do qual a carreira terá de ser iniciada. Se o requerente o não fizer ou desistir do pedido da concessão antes de o aproveitar, perderá o deposito acima referido que constituirá receita dos Serviços de Viação.

Art. 30.º — O concessionario deverá requerer tantos certificados do titulo de concessão quantos julgar necessarios para que cada um dos seus carros seja sempre portador de um. Os certificados são concedidos pelos Serviços de Viação mediante o pagamento de 100\$00 por cada um.

Art. 31.º — O concessionario deverá sempre explorar as

CRÓNICA INTERNACIONAL

ACABARAM-SE AS GUERRAS

POEIRA e mais poeira é deitada nos olhos desses patetas que ainda se acreditam nas patranhas de paz mundial, quando tôdas as nações se estão preparando para o final do mundo.

Apareceram os jornaes, embandeirando em arco com o chamado Pacto das Quatro Nações, que se não engano transformar-se-há n'um armazem de pancadaria com esquadrilhas de aviões de grande potência que incendiam uma cidade, por muito grande que ela seja, em cinco minutos.

A França, a Itália, a Inglaterra e a Alemanha, de saudosa data fizeram um pacto, ou vão fazê-lo. Por outro lado armam-se à valentona enquanto mandam construir aviões e navios em série.

Entre os paraguayos e bolivianos há socêgo absoluto, havendo nas últimas escaramuças, que já duram há um ano, onze mil mortos dos quaes três mil são paraguayos e oito mil bolivianos. Além destes números há a registar entre feridos, prisioneiros e desaparecidos uns vinte e seis mil nos dois contendores.

Como se vê a tranquilidade é absoluta.

Em Havana tambem não é menor a tranquilidade pois no interior de Cuba existe uma revolta permanente contra o Governo do presidente Machado, nas zonas de Santa Clara e Camaguey, havendo mais de dois mil rebeldes que em pequenos grupos vagueiam pelas montanhas atacando as forças governamentais. Registaram-se

já centenas de mortes e os feridos não tem conta. Tem rebentado umas bombitas sendo uma na residência do general Alberto Herrera, chefe do Estado Maior do Exercito Cubano, mas não com o intuito de o molestar.

Pois apesar disto acontecer diáriamente, o socego é absoluto.

Com os japoneses e chineses é que não há nada a registar. Simplesmente anunciam os chineses a tomada de Pequim, capital da China, mas o caso não merece a menor referência.

As tropas japonesas depois de uma insignificante batalha onde perderam dez ou doze mil homens e fizeram perder aos chineses uns quinze ou vinte mil homens ocuparam entre outras localidades a cidade de Tung-Chow, distante de Peiping umas quatro milhas apenas, e onde estavam reunidas as autoridades locais para decidir sobre a situação.

Em Pequim a cidade está calma. As tropas nipônicas estão a duas milhas de distância. Os soldados e destacamentos de policia percorrem as ruas, requisitando aboletamentos. Mais de 20.000 chineses abandonaram a cidade para ir procurar refúgio nas concessões estrangeiras.

A China, apesar de tarde, adquiriu mil e quinhens aviões de combate.

Mas isto tudo pouca importância tem porque a benemérita Sociedade das Nações, que muito se tem interessado pelo desarmamento, está tratando de acabar com estas desordens insignificantes que preparam o mundo para que as nações se comam mutuamente.



Trez espões conduzidos por gendarmes aos postes da morte
Os pelotões executores apresentam armas.

A CADEIRA ELÉCTRICA

Em várias nações a cadeira eléctrica está a marcar aos pontos.

Anteriormente chegava a passar os doze mezes do ano e a crear bolôr sem que por ali passasse um condenado. Hoje a cadeira eléctrica funciona constantemente prejudicando os pobres carrascos que ganhavam uma libra por cada golpe de machado ou

cutelo que separava a cabeça do corpo d'aquêlê que o destino para ali atirára.

Este mez de Maio foi talvez o mez em que a cadeira eléctrica bateu o *record*:

Algumas execuções, que além de arrepiarem os cabelos, têm um certo cunho de interesse pelas últimas gargalhadas que os condenados dão ou pelas últimas palavras que na maioria das vezes não se sabe se são ditas propriamente para vingar o remorso.

Na prisão de Pinar-del-Rio foi executado um dos condenados à morte pelo tribunal de Jari.

Os carrascos saíram da sala e momentos depois voltaram ali, para transportar o cadaver... que tranquilamente passeava no aposento.

Os guardas da prisão e os carrascos vendo os seus créditos perdidos, atiram-se ao morto com quem lutaram alguns momentos.

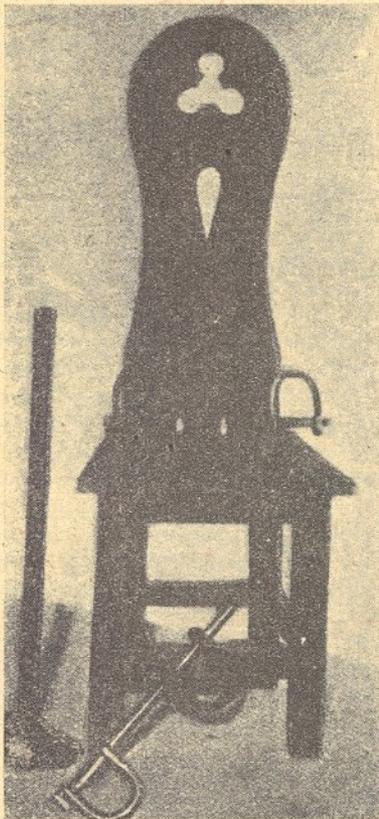
Depois de subjugado o condenado que havia resuscitado como por encanto, foi para a cadeira eléctrica e sentou-se com uma presença de espirito tão grande que pasmou quantos o olharam.

A morte do Zangara, que havia atentado contra a vida do presidente Roosevelt e ferira mortalmente o *maire* de Chicago, foi tambem na cadeira eléctrica na prisão de Rayfort (Florida).

Zangara na véspera de ser executado recusou receber o sacerdote.

Às nove horas da manhã foi levado à cadeira, admirando-se por não haver testemunhas a assistir à sua execução.

Fixou Zangara os carrascos que o rodeavam, olhou aquela monstruosa cadeira que lhe anunciava a morte,



Cadeira eléctrica

VISITEM SALAMANCA

A Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira Alta, com o concurso de várias entidades da Figueira da Foz, organisa uma excursão a Salamanca, a qual segue pelo comboio rápido do dia 17 de Junho e regressa, também no rápido, no dia 19 do mesmo mês, aos seguintes preços de ida e volta:

Das estações da Figueira e Murteide — 1.ª classe, 175\$00; 2.ª classe, 125\$00; 3.ª classe, 80\$00.

Das estações da Pampilhosa a Nelas — 1.ª classe, 156\$00; 2.ª classe, 112\$00; 3.ª classe 72\$00.

Das estações de Mangualde em diante — 1.ª classe, 130\$00; 2.ª classe, 95\$60; 3.ª classe, 60\$00.

Os bilhetes, que são válidos, até ao dia 25, dando portanto a faculdade aos excursionistas de demorarem até essa data, deverão ser requisitados até ao dia 8 de Junho.

Para maior facilidade, conseguiram os organizadores a dispensa da licença militar, sendo apenas necessária a apresentação do Bilhete de Identidade com o respectivo *visto* do Consulado Espanhol, do qual, para comodidade dos excursionistas, obsequiosa e gratuitamente se encarrega a Casa Havanesa da Figueira da Foz, desde que os interessados lhe enviem os referidos bilhetes de identidade até ao dia indicado para a requisição dos bilhetes do Caminho de Ferro.

Para mais informações, podem os interessados dirigir-se, para:

Figueira da Foz — Serviço do Tráfego da Companhia da Beira Alta, Comissão de Iniciativa e Casa Havanesa.

Coimbra — Ourivesaria Paz.

fitou de novo o carrasco com quem êle mais *simpatisara*, e disse:

«Os capitalistas não passam todos de um bando de malandrins. Até à vista, toda a gente. Até à vista».

Depois olhou o outro carrasco e disse-lhe serenamente:

«Carregue lá no botão e avie-se».

A cadeira eléctrica de Nova York vai agora dizer-nos quaes as sensações dos seus novos clientes que são o espanhol Manuel Bugama e o sul-americano Antonio Lopez, presos na cadeia de Sing Sing que foram condenados à morte por terem assassinado um policia quando pretendiam fazer um roubo num estabelecimento de drogas.

Redactor MISTÉRIO.

POR TERRAS DE PORTUGAL

AMARANTE

Por ALFREDO BROCHADO

QUEM viajou pelo norte do país decerto conhece a vila de Amarante, situada nas faldas da serra do Marão, e banhada pelo rio Tâmega, rio que vem de Espanha, entre campos de milho e salgueirais, e dá à região um certo ar bucólico que, casado à severidade da montanha, constitue o caracter próprio e singular daquela terra.

É o burgo de aspecto antigo, triste, e foi no passado terra de frades e freiras, no que se não distingue do maior número das terras de Portugal, quasi todas de acentuada tradição monástica, com um Santo e seus milagres. Ali é S. Gonçalo.

É região pobre, sem indústrias florescentes e sem grande comércio, e como a propriedade rural está muito parcelada, não há grandes fortunas e o que abunda é o pequeno proprietário que mal tira do amanho das terras, pagas as décimas, para viver sem sacrifícios. Que eu saiba não tiveram também ali berço grandes famílias nobres com feitos de armas de que reze a história.

É na sua maioria gente simples e bondosa, com grande compreensão dos seus deveres cívicos e sociais, amando profundamente o torrão onde nasceu e raramente o trocando pelos prazeres que as aventuras, em terra estranha, proporcionam aos seres errantes e inquietos.

Não podem os seus naturais afastar-se para longe, para onde não chegue o murmúrio do seu rio, que, dia e noite, lhes embala com

suaííssima e doce melopeia, a existência feliz ou infeliz.

Cerca o vale, onde assenta a vila de Amarante, um horizonte de montanhas de estranho recorte que, ao poente, lembra a serra de Sintra, onde crescem os pinheiros, e dir-se-ia que as nuvens poísam para descançar de seus vôos vertiginosos.

Em certas noites, antes de adormecer, fecho os meus olhos fatigados, e, assim, reconstituo *in mente* a terra onde nasci.

Sou de Amarante. Cá de longe ouço o murmúrio do Tâmega, e julgo assim estar a ouvi-lo como em meio do silêncio de certas noites estivais, quando sobre êle me debruço.



ANTONIO CANDIDO

A doce e cândida poesia da terra natal perfuma a existência de todos os homens que um dia tiveram de abandonar, forçados pelas necessidades da vida. Mesmo os mais cepticos.

E muitas vezes, quanto mais pequena e simples, maior e mais doce é esse místico perfume e o fundo espiritual onde se recortam seus limites geográficos.

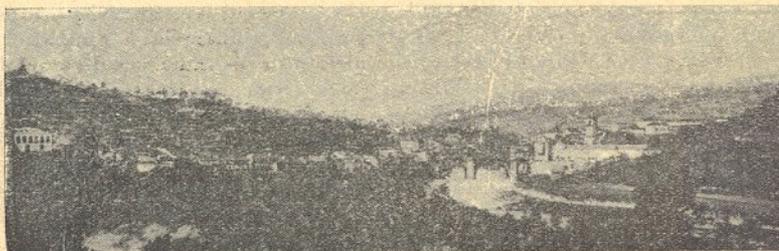
Lembrei-me assim de escrever sobre Amarante. Não para dizer da sua história, de que pouco sei, mas para evocar alguns recantos da sua paisagem que trago na alma e um dos seus filhos que me merece menção especial.

* * *

Numa tarde de verão, ha-de haver treze anos, conheci em Candemil o grande orador António Cândido. Candemil fica a quinze quilómetros de Amarante, à beira da estrada que dali segue em zig-zags para Vila Real.

Em frente ao Marão gigantêsco, em conversas simples, ao ritmo lento de seus passos, familiarmente, ouvi sua voz de orador de raça que não pude escutar no Parlamento, ou nas Acadamias.

Muitas vezes recordo essas horas, em que eu vinha lá de cima da montanha onde estava a descançar por conselho dos médicos, para ter o prazer espiritual de, em meio de tanta solidão,



RIO TAMEGA

CAMINHOS DE FERRO

DE

B E N G U E L A

A COMPANHIA ESTÁ AUTORIZADA A SUBSTITUIR AS ACTUAIS OBRIGAÇÕES

No Conselho de Ministros de 22 do mês findo foi resolvido o seguinte:

«O Governô tendo examinado o processo relativo ao pedido de autorização feito pela Companhia do Caminho de Ferro de Benguela para a conversão de £ 9.666.960 de obrigações do juro fixo de 5 % amortizáveis até 1 de Janeiro de 1980 numa divida de importância igual mas de encargos menôres e dependentes de lucros liquidos da exploração da linha ferrea; e

Considerando o parecer favorável à realização da operação e que no Conselho Superior das Colónias apenas não foi votado por um dos seus membros, resolve autorizar a Companhia a substituir as actuais obrigações por outras que lhe sejam equiparadas para os efeitos de contracto de Concessão, observadas as condições seguintes:

1.^a— A soma total das novas obrigações a emitir e que agora são totalmente entregues a Tanganiká Conc. Ltd. representará um valôr de £ 9.666.960; e o seu juro nunca poderá ser superior a 4 % ao ano, podendo ser igual ou inferior;

2.^a— A amortização das novas obrigações far-se-á anualmente, pela sua ordem numérica tendo seu co-

mêço em 1 de Janeiro de 1939 e seu fim em 1 de Janeiro de 1980; na amortização manter-se-á a proporção actualmente estabelecida; em 1 de Janeiro de 1939 considerar-se-ão amortizadas e para todos os efeitos serão anuladas, no total de £ 1.173.500, as obrigações que nessa data o deveriam estar se, conforme o plano agora em vigôr, a amortização se fizesse anualmente entre 1 de Janeiro de 1933 e 1 de Janeiro de 1939;

3.^a— A amortização e o juro das novas obrigações serão garantidos pelos rendimentos liquidos da linha ferrea de Benguela se os houver e até ao limite em que eles o permitam; os encargos da amortização teem prioridade sôbre os dos juros;

4.^a— Se, em qualquer ano, os rendimentos referidos na condição anterior não bastarem para a amortização que deveria operar-se, serão anuladas de facto para todos os efeitos nesse ano, as obrigações que o deveriam ser se o plano de amortização se cumprisse;

5.^a— Se, em qualquer ano, não houver rendimentos liquidos para o pagamento total ou parcial dos juros das obrigações, os juros que deixarem de ser pagos serão desde logo anulados, não podendo ser acumulados para gerências futuras;

6.^a— O Estado quando, nos termos da concessão, tome em qualquer momento conta da linha ferrea antes de 1980 ficará unicamente responsável pelos encargos totais das novas obrigações que, segundo as condições anteriores, não devam estar nesse momento amortizadas ou anuladas;

7.^a— Em nenhuma hipótese a linha ferrea poderá passar para a posse dos obrigacionistas ou crédores;

8.^a— No contracto de curadoria serão fixadas todas as disposições exigidas pelos principios das condições anteriores, cuja doutrina é applicavel quando já não dure a concessão por ter o Estado tomado conta da linha.»

estar junto de alguém. Comparo sua simplicidade de trato, suas maneiras sem affectação, seu gesto harmonioso e calmo, seu sorriso tolerante, com a arrogância de alguns pigmeus que eu conheço, e mais se avulta e cresce em mim o culto pelo seu nome.

Foi um grande português.

Como eu, todas as pessoas sensatas de Amaranthe o estimaram em vida com orgulho, e, ainda hoje, têm pela sua memória uma verdadeira devoção. A terra deve-lhe muito.

De uma das minhas últimas visitas a Amaranthe estive em Candemil. Fez-me pena a casa abandonada e o jardim onde umas rosas tristes, junto a umas grades de ferro, se desfolhavam ao vento frio da tarde que soprava da montanha.

Anoitecia! Silêncio das altitudes! Não se ou-

viam as frutas dos pegureiros, nem as campainhas dos rebanhos.

António Cândido, que foi em vida um ser de excepção, de rara cultura e elegância mental, um palaciano, um académico, vinha do povo, e depois de morto ao seio dêle regressou. Quero dizer, jaz sepultado num cemitério triste de aldeia, entre pastores, num cemitério onde a morte não tem enfeites, e que é dos mais pobres que tenho visto.

Sôbre a sua sepultura apenas uma lápide de mármore branco, que a Câmara Municipal da presidência do meu illustre amigo Dr. Lago Cerqueira ali mandou colocar com simplicidade e devoção, como convinha, e sôbre a qual está inscrito o seu nome, de um raro sabor português — António Cândido.

A PONTE MONUMENTAL DO PORTO DE SIDNEY

Advertência.—Por amavel deferência da firma de engenheiros construtores Dorman, Long & Co., Limited, de Inglaterra, foi-me autorizado a traduzir a recente publicação editada por esta firma, para comemorar a inauguração da «maior ponte em arco do mundo» ou seja a construção feita por esta firma da Ponte sobre o Porto de Sidney, na Austrália.

Nêste momento de reconstrução intensa em Portugal, quando as entidades governativas prezam acima de tudo o Interesse Nacional; apetrechando o país de um lado ao outro com as obras necessárias ao seu desenvolvimento, haverá toda a vantagem em tornar conhecidos no nosso país, os trabalhos de engenharia das grandes empresas estrangeiras, onde a afluência de capitais aliados à mais perfeita organização técnica dos seus corpos dirigentes, permite a realização de obras da mais arrojada concepção.

A tendência corrente entre nós, de se querer concentrar quasi todas as actividades profissionais e económicas no funcionalismo público, onde aliás há pessoas da maior competência é provocada geralmente pelo receio infundado de se não acautelarem os interesses colectivos e do Estado, quando estas actividades são exercidas por particulares; deveria juxtapôr-se a confiança na elaboração de ante-projectos e projectos por parte dos técnicos nacionais ou estrangeiros.

O Estado, como árbitro da organização económica do país, lá estaria para garantir a viabilidade das obras projectadas ou para suspender a sua adjudicação, no caso de não serem regeitados os seus interesses.

Com o convite feito a engenheiros especializados e a casas construtoras para a apresentação de projectos, ganhar-se-ia muito tempo, evitando-se a morosidade resultante da concentração de muitos pedidos nas repartições officiais e que apesar da sua organização em excellentes condições técnicas e financeiras, não podem ser atendidos e solucionados com a brevidade que seria para desejar.

Feitos êstes ligeiros reparos ao critério official

actualmente seguido; o que não implica de maneira nenhuma menos consideração pela proficiência técnica do nosso funcionalismo civil; mas sim uma opinião diferente na maneira de resolver tantos problemas nacionais que demandam solução urgente; passarei a dar as notas a seguir e que com a autorização da casa Dorman, Long & Co. serão extraídas e traduzidas do seu livro intitulado: «Sidney Harbour Bridge», editado em 1932.

VISCONDE D'ALCOBAÇA

Notas de tradução.—Em Março de 1924, o governo da Nova Gales do Sul outorgou a Dorman Long & Co. Ltd., o contracto de construção da Ponte do Porto de Sidney, a maior ponte em arco no Mundo.

Atravessando o porto de Sidney num vão único de 1650 pés (502 metros) de centro a centro das charneiras, a uma altura de 170 pés (51^m,81) acima do nível das aguas, a ponte comporta quatro vias de caminho de ferro, uma faixa de rolagem de 57 pés (17^m,37) e dois passeios de 10 pés (3^m,05), sendo a largura total da ponte 160 pés (48^m,76).

O vão em arco, que se ergue a uma altura de 440 pés (134^m), é ladiado por duas torres de alvenaria, com cinco vãos de acesso metálicos de cada lado do pórtico.

A construção de toda a ponte, incluindo o fabrico e a colocação ou montagem metálica e todas as obras de engenharia civil, foi executada por Dorman Long, segundo os projectos organizados pelo sr. Ralph Freeman, engenheiro-consultor da Companhia.

As propostas para a construção deram lugar a concorrência mundial e em vista da grandesa da obra, da importância da ponte e à proeminência que a imprensa lhe deu, a adjudicação do contrato originou uma concorrência fóra do vulgar entre as principais firmas construtoras de pontes no mundo.

A proposta aceite foi apresentada por Dorman Long para uma ponte em arco.

O fabrico do aço e das peças, algumas das quais dum tamanho e peso surpreendente, a sua montagem e todos os trabalhos da arte, foram executados pelos engenheiros e empregados da companhia, sob a direcção do sr. Lawrence Ennis, O. B. E., um dos directores da companhia, que durante todo o tempo da construção foi o responsavel da direcção dos trabalhos.

O peso do aço metido no contracto é de 51.000 toneladas, das quais 38.000 toneladas estão colocadas no arco. O contracto foi adjudicado em Março de 1924, a montagem do arco (depois da construção dos vãos de acesso e dos encontros) foi começada em Agosto de 1928 e as duas metades do arco foram ligadas sobre o porto em Agosto de 1930. A ponte foi concluída e inaugurada em Março de 1932.

Todo o aço empregado — com excepção de uma pequena parte adquirida na Austrália, as chumaceiras principais e algumas peças forjadas especiais — foi

produzido por Dorman Long em Hiddlesbrough (Inglaterra) das suas matérias primas e sob a sua directa fiscalização.

A NOMEAÇÃO DA FIRMA DORMAN, LONG COMO EMPREITEIROS DA PONTE

A primeira vez que se falava de uma ponte no Porto de Sidney, foi em 1815, num relatório apresentado ao governo da Austrália pelo seu arquitecto. Durante o século passado, foi o assunto discutido várias vezes até que em 1903 o governo da Nova Gales do Sul pediu a apresentação de projectos para uma ponte, mas apesar de ter recebido numerosas propostas, não se fez nenhum contracto.

Depois de largo inquérito em 1911 e 1912, a Comissão de Obras Públicas recomendou a construção de uma ponte *cantilever*, que deveria dar ampla saída entre a cidade de Sidney e a parte residencial na outra margem do porto e que também deveria servir ao caminho de ferro.

Em 1922 uma lei do governo da Nova Gales do Sul autorizava a construção.

Em Janeiro de 1923, o governo abria concurso para a apresentação de propostas de construção da ponte, segundo o projecto e caderno de encargos elaborado pelo engenheiro-chefe do departamento das O. P. do gov.º da N. G. do Sul. O caderno de encargos, referia-se especialmente aos tipos de ponte *cantilever* e em arco, definia a posição e as condições principais o cumprimento do vão principal e a dos acessos e a altura necessária a não impedir a navegação do porto. Também se estabelecia a disposição e dimensões das vias ferreas, da faixa do pavimento e dos passeios e as cargas para as quais a ponte tinha de ser projectada. A responsabilidade a tomar pelos empreiteiros era estabelecida na clausula seguinte:

“O empreiteiro deve certificar-se da suficiência e da adaptabilidade do projecto, da planta e caderno de encargos sobre os quais a ponte tem de ser construída, porque será obrigado a garantir a execução satisfatória e a conclusão da ponte e fica perfeitamente estabelecido que ele assume toda a responsabilidade não só pelos materiais e construção da ponte, mas igualmente pelo projecto, cálculos, caderno de encargos e plantas que lhe forem fornecidas ou que ele fornecerá.”

Em resposta à abertura de concurso, foram apresentadas por numerosas firmas construtoras, projectos e propostas, incluindo todos os tipos conhecidos de pontes de grande vão, com formas diversas de tratamento architectónico e somando ao todo uns 20 projectos.

Os projectos de vários tipos de pontes apresentadas com a proposta de Dorman Long, foram elabo-

rados pelo engenheiro-consultor Mr. Ralph Free naif, tendo a companhia julgado necessário apresentar projectos dos tipos seguintes:

Ponte em arco articulado;
" *cantilever*-arco articulado;
" *cantilever*, cada qual tendo as suas vantagens, mas cujos méritos só podiam ser apreciados pelo governo.

Variantes destes 3 projectos, resultando de métodos diferentes de tratamento da parte de architectura, fizeram com que o número total de propostas apresentadas por Dorman Long fossem 7.

Dos sete projectos, foi aceite o de um arco com pregões em granito e tórres laterais do mesmo material, orçado na importância de 4.217.721 Libras.

O caderno de encargos exigia que os materiais fossem tanto quanto possível produzidos e fabricados na Nova Gales do Sul.

Por este e outros motivos Dorman Long decidiu fabricar o aço em oficinas que construiu e equipou junto do local da ponte e apesar de o aço necessário, sêr na maioria de tal fabrico especial que teve que sêr feito na séde em Inglaterra, foi contudo possível obter-se uma quarta parte do material na Nova Gales do Sul, assim como algum ferro e a totalidade dos rebites em Melbourne.

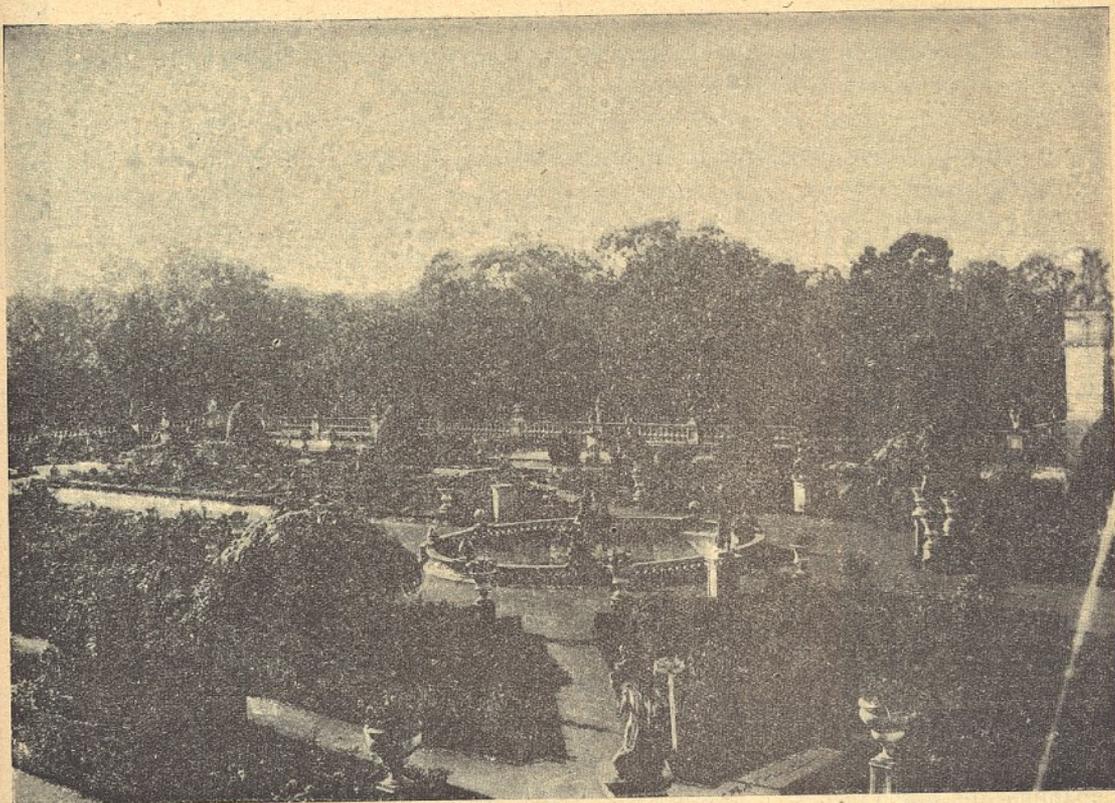
O governo pretendia que o granito fosse obtido localmente e para isso forneceu uma pedreira em Moruya que a firma equipou e da qual obteve todo o granito para as tórres laterais e para os pregões e uma grande quantidade de brita para o beton.

A localização ou eixo da ponte é quasi Norte-Sul, sobre um braço do porto de Sidney, onde a largura é muito menos do que em qualquer outro ponto de travessia, junto do centro de negócios da cidade.—V. de A.

(Continúa)

SERVIÇOS COMBINADOS DE CAMINHOS DE FERRO E TRANSPORTES AÉRIOS

Em 1929 as quatro principais linhas inglesas receberam do parlamento poderes especiaes, para iniciarem serviços aéreos combinados com os horários em vigor nas companhias. O exercicio d'estes poderes, começou em 12 de abril nos aereo dromos municipais de Cardiff e Haldon ligando Teignmouth e Torquay. Para este efeito, a Imperial Airways Limited por á disposição da *Great Western Railway* três aparelhos de seis lugares, com as côres da companhia-chocolate e creme bem como tódo o serviço de pilotagem e acessórios. O horário comporta duas viagens diárias ao preço de 3 libras para a ida e 5 para a volta. Se as vantagens desta organização se tornarem effectivas na prática, proceder-se-á a ulteriores itinerários de maior amplitude. Desde já ressalta a economia de tempo obtida por linha aérea que percorre em 45 minutos o trajecto para cuja realisação o trem demora 4 horas. A área percorrida é extremamente movimentada principalmente a costa balnear para, onde aos milhares em épocas de descanso, se dirigem as multidões. A continuação do trajecto até ao ponto terminal faz-se em caminhões da companhia ferroviária, que tambem se incumbe do transporte de bagagens e da sua entrega sem mais despesas.



PORTUGAL

JARDIM DE NEPTUNO

QUELUZ

A LINHA DE SINTRA E OS SEUS JARDINS

PELO DR. JACINTO CARREIRO

SURPREENDENTE o espectáculo de beleza e de côr que nos oferece a linha de Sintra nesta época do ano!

Antes mesmo de se embrenhar pelos recantos sonhadores que povoam toda a Serra de Sintra, o viajante ao deixar para trás o ofegante túnel do Rossio, começa sentindo num crescendo embriagador todo o deslumbramento do perfume e da côr desde que entrou na pequena estação de S. Domingos de Bemfica.

Dantes esquecida e meio abandonada, a estação de S. Domingos é hoje risonha e acolhedora, obrigando-nos quasi a fazer nela um «petit séjour», embora momentos antes ainda tenha começado a viagem. É que a Companhia deliberou em boa hora alindá-la, e ela bem o merecia pelo menos desde que o seu jardinsinho passou a chamar a atenção de toda a gente que por ali passa.

E agora não deixará de progredir, de reclamar novas concessões.

Constatam-se, deste modo, a benéfica influência e os magníficos resultados dessa iniciativa tão simpática de Albert Loweth, logo apoiada e auxiliada com decidido entusiasmo pelo jornal «O Século».

Não se podem evidentemente regatear louvores à Comissão que anualmente percorre a linha de Sintra, vistoriando os jardins das suas estações e estimulando as boas vontades dos seus chefes.

Dela faz parte, como delegado da Sociedade Nacional de Belas Artes, êsse espírito sempre moço e sempre gentil que é o Visconde da Idanha.

Mas não se suponha que o Visconde da Idanha pelo facto de residir em Belas e de ser pessoa de muito pêso... pretendeu sequer desviar para a estação de Queluz os votos dos colegas. No seio da Comissão tem havido sempre a maior imparcialidade.

Isto mesmo pudemos verificar no concurso de 1932 quando, na qualidade de representante da Câmara Municipal de Sintra, fizemos parte do respectivo júri.

Por isso é que êste ano se fez o reconhecimento unânime de que Queluz-Belas tinha todo o direito de receber o 5.º prémio.

Por isso é que o 1.º prémio, como nos parece que não podia deixar de ser, foi atribuído uma vez mais à estação de Sintra.

É que não é fácil, realmente, às suas congéneres acompanhar e manter o aformoseamento que se verifica nesta estação, graças não só ao esforço e ao bom gosto do seu chefe como ainda às suas condições naturais, à esplêndida disposição de que goza.

E é assim que quando o combóio, saindo o pequeno tunel, entra nas agu-



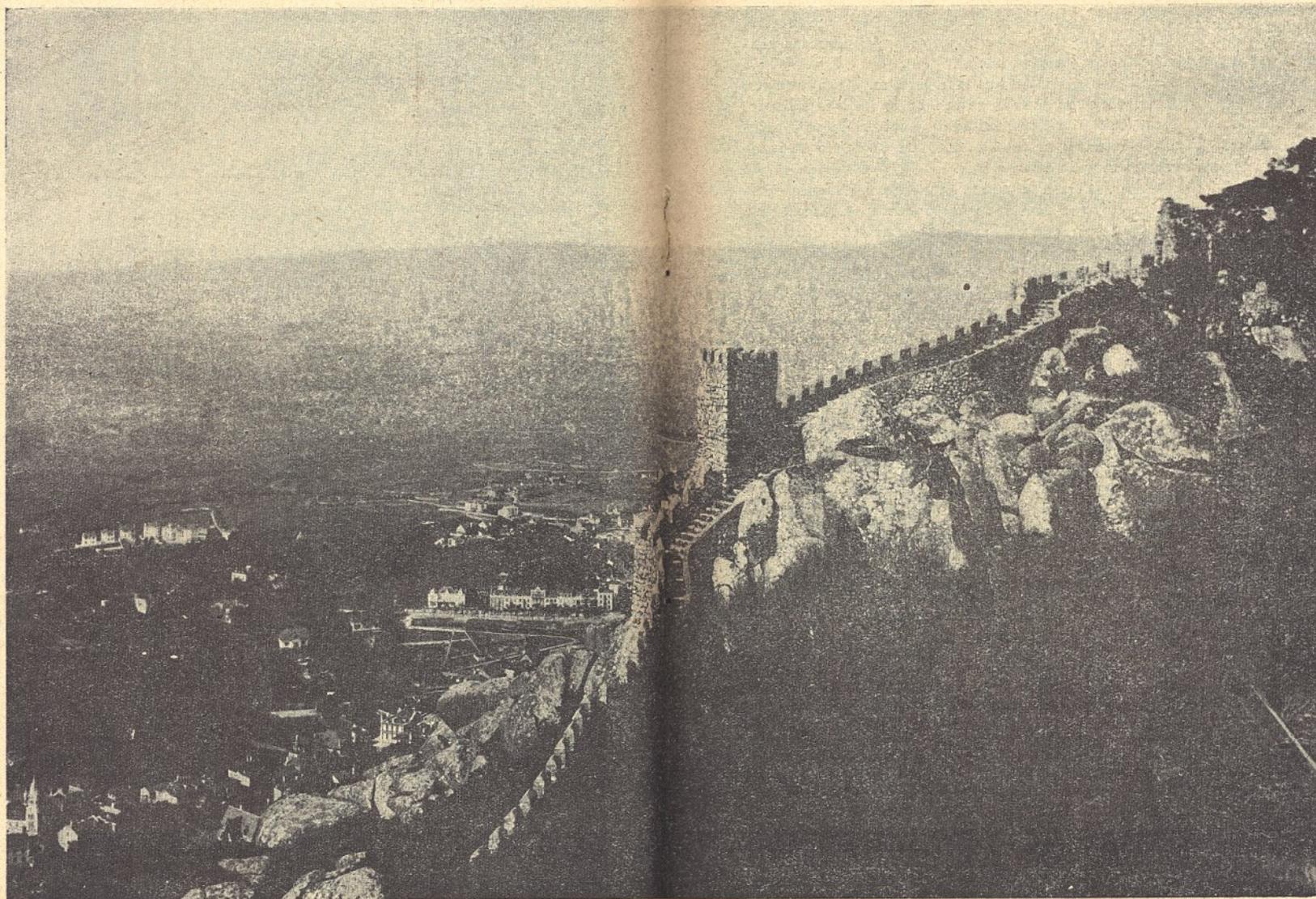
ALBERT LOWETH

lhas, o viajante tem um pouco a impressão de que deu ingresso num verdadeiro parque, tão perfeita é a execução técnica dos talhões e dos canteiros. Para isso não se tem poupado o Chefe Costa a incomodos e a despesas avultadas, sendo de tôda a justiça manter o prémio pecuniário que a Comissão lhe tem concedido.

Há que lastimar apenas a ausência, êste ano, do delegado da Comissão de Iniciativa e de Turismo de Sintra.

Desinterêsse? Indiferença?

O que é certo é que mal se compreende que a Comissão de Iniciativa deixasse de se fazer representar em um certame que tanto tem concorrido para o embelesamento de tôda a chamada linha de Sintra.



Mercê dêste concurso, o pessoal das diferentes estações, apeadeiros e passagens de nível à porfia prócura apresentar de ano para ano mais garrido, mais gracil, o aspecto exterior da zona cometida à sua guarda.

Não fôra êste concurso anual, êste incitamento e êste estímulo e vêr-se ia a urze e o cardo onde hoje desabrocham as rosas e os malmequeres.

Convém pois apoiar por todas as formas o interessante certame e evitar que tão útil iniciativa se perca e desapareça.

Porque não ha-de a Comissão organizadora obter a colaboração da «Assembleia de Sintra», instituição que tem um papel importantíssimo a desempenhar e à volta da qual se encontram agrupadas valiosas dedicações?

SINTRA

CASTELO DOS MOUROS

(Antiga fortificação árabe em ruínas, de onde se disfruta um lindo panorama da linda e vistosa vila de Sintra e arredores)

A REFORMA AGRÁRIA E O ESTADO

Pelo Eng.º Agr.º FRANCISCO PALMA DE VILHENA

NINGUÉM poderá contestar que a evolução é princípio comum a todas as formas de actividade humana. A agricultura, a ciência de explorar a cultura da terra, tem, pois, como todas as ciências de aplicação produtiva, as suas fases evolutivas iniciadas desde que o homem lançou à terra as primeiras sementes para colher os respectivos frutos.

Na conquista sucessiva dos conhecimentos que consentem os mais úteis progressos agrários, reside, sem dúvida alguma, a mais nobre missão de todos que entregam os seus esforços à exploração da mais ingrata, mas também da mais proveitosa exploração de riquezas, indispensáveis ao bem estar da sociedade.

Sempre que os escolhidos como mais competentes, enveredam para as altas situações de reformadores, é norma corrente, obedecer cada um ao seu especial critério e daí a diversidade de *tons* em que se procura estabelecer um auxílio oficial e eficaz dado à lavoura como incontestável e valioso recurso de todos os países onde a terra oferece condições de vantajosa utilização agrícola.

Nem sempre, porém, succede que haja uma subordinação efectiva às leis fundamentais em que o Estado deve firmar o seu amparo e protecção a todas as actividades produtoras, meio imprescindível e necessário numa organização em que o método, o sistema e a ordem, presidam a todos os movimentos da sociedade constituída.

Na era que passa, em que novas idéias têm de orientar o mundo civilizado; em que a evolução nas ciências e nas artes, bem adeantada se encontra, a acção dos Estados tem de se cingir à distribuição de atribuições que constituam uma afirmação da liberdade, por elle próprio e pelo trabalho social em toda a diversidade das suas manifestações.

Colocado o Estado na cabeça da série das associações humanas, nunca se deverá favorecer esse prejuizo geral, que lhe reconhece a exclusiva supremacia e o domínio sobre todas as outras ordens da vida social.

A natureza, o fim e a organização interior do Estado tem, antes de se orientar nas suas precisas e reciprocas relações com as outras formas de associação particular, no largo e complexo campo de produção das riquezas.

A verdadeira missão dum Estado não consiste,

porém, apenas na manutenção da ordem e na administração da justiça.

A sua esfera de acção tem de abranger os elementos que trabalham e produzem para a manutenção e próspera vida da colectividade.

Acompanhando a evolução que se opera nas idéias e nas coisas, terá de orientar e amparar quanto seja preciso, todas as instituições sociais, marchando numa via de transformações sucessivas. E assim todas as sociedades terão insensivelmente de procurar uma organização mais ou menos harmónica. Terão de compreender os perigos do princípio individualista, *puro e exclusivo*, sobre o qual elas se tem por vezes firmado.

As idéias de associação e organização, têm de facto alcançado uma extensão cada vez maior, mas estão quasi todas por aplicar às diversas manifestações da vida social.

O princípio da unidade terá, em grande parte, de aproveitar as manifestações do individualismo, procurando a harmonia sob a forma da solidariedade e da bem compreendida associação de interesses morais e materiais.

Sem dúvida a época moderna será mais completa do que tem sido as épocas anteriores; mas, então como agora, a *unidade* nunca consistiu na aglomeração de todas as funções principais sobre um único ponto ou um único órgão; não reside ella na uniformidade de princípios e na acção aplicada a todas as manifestações da vida individual.

A sociedade representa um organismo, um grande corpo, moral, fisico e intelectual, que nunca se deverá confundir com a noção de *mecanismo* e da qual tem resultado as falsas opiniões sobre a unidade social e sobre a finalidade que pertence ao Estado. A acção própria e espontânea das diversas instituições orgánicas, submetidas às leis de independência e correlação, terá somente de ser orientada e amparada pelo Estado, na sua ampla esfera de acção fomentadora do equilibrio social e da obtensão da riqueza, fornecendo as condições de desenvolvimento da produção e do consumo.

Essa desastrosa organização política que se chama centralização, não é mais do que uma desgraça social; por ella todos se habituam a dirigir a um único alvo as suas pretensões, donde elles somente esperam o bem que os beneficie ou o mal que os prejudique, quando cada um deveria contribuir, com os seus esforços particulares, procurando os órfãos mais próximos dos fins do bem da colectividade.

E a experiência de largos anos, bem como a demorada observação dos factos, revela-nos invariavelmente, como causas efficientes da escassez de bons resultados conseguidos, as leis da centralização das organizações agrárias officiaes, leis essas verdadeiramente comunistas porque pretendem abranger facultades diferentes, na produção da

terra que tão diversas são em função de tempo e de lugar. Leis são essas sempre nocivas à tão desejada prosperidade da agricultura de qualquer país.

Os órgãos fomentadores da riqueza agrícola terão que existir, bem preparados, com acção própria e dispersos entre a lavoura que deles carece e não podem tocar-se de longe, à maneira das harpas eólicas que apenas produzem harmoniosos sons à mercê das brizas longínquas. Basta que obedçam a uma composição adequada ao fim e lugar onde tenham de funcionar.

Dizemos nós, que ao Estado compete ensinar a produzir, em matéria rural, procurando assim a utilização de toda a terra nacional ainda sem aproveitamento útil. Mas não basta o aumento da produção agrária, para facilitar quanto possível as condições da vida nacional. Quando à lavoura se ensine a produzir bem, o máximo por unidade de superfície e economicamente, já é muito o que assim se conseguirá para a prosperidade pública.

À essa produção, como a todas, estão intimamente ligados, porém, os valores da mão de obra; da matéria prima empregada, dos transportes necessários, etc., etc. e não fica, por isso, apenas na dependência da lei primária da oferta e da procura, o barateamento desejado dos produtos conseguidos.

Como se vê é de complexidade grande o conjunto dos meios a empregar para melhorar as condições de existência das classes menos favorecidas, demais no momento grave que atravessamos.

Toda a reforma agrária que haja de fazer-se terá, pois, de atender todos os factores que nela terão de conjugarse para a obtenção da resultante pretendida firmada ela na evolução realizada em todos os progressos até agora conseguidos.

E essa reforma terá capital importância na vida portuguesa. Ela representa a base necessária; o alicerce firme e indispensável que deverá sustentar o grande e confortável edificio da nossa organização social.

250 QUILÓMETROS À HORA EM CAMINHO DE FERRO!

O dr. Kurt Wiesinger de Zurich, acreditando que o desenvolvimento dos serviços ultra rápidos dos caminhos de ferro depende mais de considerações de segurança e economia do que propriamente na dificuldade em alcançar determinadas velocidades, concebeu um novo tipo de carruagem para linha ferrea impulsionada por hélices movidas a ar, deslizando em linhas inclinadas, menos sujeitas a descarrilamentos. A estrutura essencial deste sistema está exposta num diagrama ilustrado exibindo as linhas numa inclinação de 30° da vertical.

Pretende-se afirmar que esta construção não oferece inconvenientes visto que as rodas giram com liberdade nos eixos, tendo para maior segurança saliências laterais à maneira dos carretos de algodão. De resto, não há necessidade de acomodar ao novo sistema os tuneis e as estações.

O desenho das carruagens, duas formando um único corpo, oferece maiores comodidades do que as das linhas ferreas e apresenta-se mais leve e suave na marcha do que os automóveis de que utilizou as linhas gerais e as molas. A inclinação da linha, exce-

dendo consideravelmente o ângulo de repouso evita fodo o atrito entre as rodas e a mesma. Neste sistema eliminou-se todo o risco de vibração perturbante.

As unidades potenciais seleccionadas pelo Dr. Wiesinger são do sistema Diesel ultra rápido (cerca de 1.500 rotações por minuto). A velocidade da hélice deverá conservar-se relativamente pequena, por motivo de eficiência e de marcha tranqüila e embora o ruído não possa ser eliminado, a sua penetração dentro dos compartimentos terá de ser diminuída pelo isolamento dos sons. Serão utilizados freios de ar comprimido para as velocidades normais.

De acordo com o prof. Wiesinger, uma carruagem dupla para 150 passageiros, pesando cerca de 30 toneladas quando totalmente carregada, exigirá apenas 750 H. P. para accioná-la à velocidade de 250 quilómetros (155 milhas).

IMPRESSA

«EXPANSÃO PORTUGUESA»

Iniciou-se agora a publicação de uma revista mensal de propaganda industrial, comercial e turística sob a direcção dos srs. Correia de Freitas e Cunha Amaral. O primeiro número da revista que se chama *Expansão Portuguesa* é relativo ao mês de Abril.

Desejamos grandes prosperidades.

«REPÚBLICA»

Passou mais um aniversário o nosso colega *República* jornal da tarde que se publica em Lisboa. Saudamo-lo cordialmente.

A TABELA

REUNIÕES PROVEITOSAS

À hora em que escrevemos devem estar reunidos para a sua última sessão os delegados das companhias estrangeiras e portuguesas que constituem a União Internacional para a Emissão de bilhetes combinados.

Nela tomam parte representantes de companhias ferroviárias da Espanha, França, Bélgica Suíça e Itália.

O público que leu nos jornais a notícia desta reunião mal tem a noção da vantagem da referida União, e não pode pelas notícias dos jornais avaliar no interesse resultante para a sua comodidade, de tais sessões.

Dizem os jornais que o público lê, que os delegados estrangeiros, alguns dos quais se faziam acompanhar de suas esposas, visitaram os principais pontos da cidade, tomando um chá num restaurante de Lisboa oferecido pela C. P.

É claro que pouco adiantará sobre a Emissão de bilhetes combinados, mas mais adiante encontra a continuação do relato:

«Visitaram o museu dos coches, seguindo de automóvel para Mafra, onde a Comissão de Iniciativa e Turismo daquela vila lhes ofereceu um chá.»

É possível que os bilhetes combinados — pensará o leitor — digam respeito a viagens de comboios, automóvel e... coches... Mas o jornal pouco esclarece.

Adeante: os delegados visitam Sintra onde lhes é oferecido um almôço e seguem para o Estoril; ali, no Casino, foi-lhes oferecido um novo chá pela Sociedade de Propaganda da Costa do Sol.»

Mais a leante toma-se conhecimento de que os delegados vão partir no dia seguinte no sud.

Agora outros factos que perturbam a tranquillidade de espírito do bom leitor dos jornais *doublé* de amador de viagens ferroviárias de longo curso:

A estas reuniões realizadas nas salas de conselho de administração da C. P. no edificio da estação do Rossio presidiu não pessoalmente mas espiritualmente... a C. P.

Ainda há poucos dias a simpática e trabalhadora Companhia da Beira Alta andou empenhada com delegados estrangeiros na facilitação das relações ferroviárias combinadas...

E logo em seguida, quasi coincidente, lê-se que

O TRÁFEGO DE PASSAGEIROS

É interessante registar os dados fornecidos pela *Gazeta dos Caminhos de Ferro Suíça*, na sua edição de Março do presente ano, relativos à amplitude do tráfico de passageiros nas rês principais europeias.

Em 1930 realizaram-se na Suíça 1.030.000 viagens por quilómetro linha; na Inglaterra 735.000; na Alemanha 836.000; na França 734.000 e finalmente na Itália 446.000.

Ainda na Suíça, os comboios para passageiros representam 69 % do tráfico total no decurso de um ano; na Alemanha essa percentagem desce a 64 %, e na Itália a 63 %; finalmente na França 61 %.

As receitas provenientes do tráfico de passageiros representam 42 % do movimento total na Suíça; na Alemanha 29 1/2 %; na Itália 34 %, e na França 22 1/2 %.

numa reunião dos congressos de propaganda turística se tratou também das relações ferroviárias combinadas, facilidades... bilhetes etc...

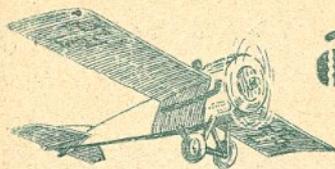
Quere dizer, todos andam com muita vontade de tratar de melhorar as ligações internacionais, não só sob o ponto de vista de horários e transbordos, mas sob o ponto de vista de combinação de bilhetes.

E estas maravilhosas lucubrações das entidades supracitadas vem a propósito, pois acabamos de ler as palavras de vários congressistas estrangeiros que fazem vêr por todos os modos que Portugal em matéria turística deve dar todas as facilidades não só para os que vêm como para os que vão a outros países.

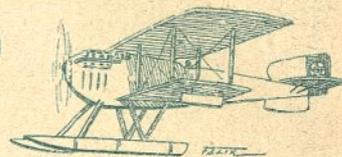
Pela nossa parte, nós que andamos arredados destes assuntos e só lemos os jornais, quere-nos parecer que todos procuram fazer bem ao publicosinho pagante e que até aqui tem sido vítima dos desacordos ou faltas de acordos convenientes às finanças das companhias interessadas.

E lembra-nos, os *tombos* que até há poucos meses, levava um burguezito que quizesse ir a Paris em 2.ª ou 1.ª classe e não quizesse ir de Sud. Que trágica odisseia para lá ou para cá, com horas de espera, de madrugada, em estações inhóspitas, utilizando trechos do percurso em comboios correios, tendo só comboios com 1.ª e 3.ª para utilizar a sua 2.ª etc...

E é nele que pensamos, ao vêr esse fartote de alvitres, conferências e reuniões, e os *chás* lusitanos aos *membros* da União Internacional para a Emissão de bilhetes combinados.



aviiação



PORTUGAL E O ATLANTICO

Pelo Tenente Aviador HUMBERTO CRUZ

PENA tenho eu de não dispôr do ambiente e dos meios precisos para espalhar no meu país perante os portugueses que se interessam pelo indiscutível valor da Aeronautica, a minha surpresa e o meu assombro quando penso na apatia em que todos nós vivemos perante um tal assunto.

Pena tenho eu! Por todo o mundo aumentam,

rigidos teriam em Lisboa a grande gare donde irradiariam as linhas rápidas para as grandes capitais Europeias.

Parece-lhes um sonho de megalomano! Que podemos então pensar do que já hoje se faz e se pretende fazer dentro em breve.

As 27 travessias do Conde Zeppelin a que se



progridem e fortificam as linhas aéreas que, se hoje carecem de subsídios por parte dos Governos, cêdo terão a independência que lhes dará o seu crescente aproveitamento e melhoramento.

A nova era de transportes a cuja formação nos é dado já assistir terá dentro em breve a confirmação absoluta das suas possibilidades.

E que fazemos nós? Acompanhamos Andorra nos progressos do transporte aéreo! Lisboa, como já sucede com os transportes marítimos bem podia ser a gare aérea transatlantica da Europa.

As carreiras do Atlântico Norte e mais seguramente as do Atlântico Sul feitas com aviões ou com

sucedirão as do L. Z. 129 de 200.000^{m³} que à semelhança dos grandes navios transatlanticos pretende aumentar a sua rápida acção com o encontro em pleno ar — a 700 k.^m da costa — de aviões que o liguem aos 2 continentes, poderiam ter como ponto de partida, como base de ligação o aeroporto de Lisboa.

A Espanha pretende chamar a Sevilha as atenções de escolha para êsse cometimento de tão grande interesse.

Lançaram a idéia e robustecem-na com patriótica e inteligente soma de argumentos.

Não só como português e aviador, por simples raciocínio parece-me que deveríamos ser nós os pri-

DR. RUY ULRICH

Foi no dia 25 do mês findo nomeado nosso embaixador de Portugal, em Londres, o nosso presado amigo Dr. Ruy Ennes Ulrich, ilustre presidente do Conselho de Administração da C. P. e director do Banco de Portugal, em substituição do nosso antigo colaborador general Garcia Rosado, prestimosa figura do exército português que atingiu o limite de idade passado à situação de reserva.

O sr. dr. Ruy Ulrich é um dos portugueses que têm conquistado inúmeras simpatias por ser dotado de uma inteligência lucidíssima e dum saber invulgar, e uma figura distinta na sociedade portuguesa.

O sr. dr. Ruy Ennes Ulrich, doutorou-se em Coimbra, no curso de Direito, no ano de 1904.

Com 14 anos, sómente, foi nomeado lente catedrático da Faculdade onde se doutorara e exerceu esse lugar desde 1907 até ao ano de 1910.

Em 1914 foi eleito director do Banco de Portugal e reeleito sucessivamente até 1925.

Em 1917 é nomeado administrador da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, ascendendo ao cargo de presidente do conselho de administração da mesma companhia, em 1925 e ocupando-o sempre até agora

Também exerce o cargo de presidente da Companhia de Moçambique desde 1923.

Na Conferência de Haia, de 1929-1930 representou brilhantemente o nosso País como seu delegado em tão importante reunião internacional.



O sr. dr. Ruy Ulrich vai ocupar um lugar de destaque na vida política do país, honra para os portugueses e glória para o nosso ministro dos negócios estrangeiros que foi felicíssimo na escolha que fez.

A *Gazeta* apresenta o seu cartão de felicitações.

meiros a manifestar as vantagens da nossa situação geográfica e condições meteorológicas.

Temos Lisboa, temos os Açores, temos Cabo Verde e deveríamos ter um pouco mais de . . . cuidado em defender o valor da nossa especial situação.

Não tinhamos que pôr em jôgo um falso reclame. É bem clara a nossa particular colocação no Atlantico e em relação ao resto da Europa.

A Lufthansa vai colocar no Atlantico Sul um navio de 5.000 toneladas transformado em ilha flutuante, o Westfalen, para lançar seguidamente em grande actividade as carreiras aéreas Europa-América.

A França, montada tem já ao longo das costas de

Espanha e pelo Rio do Ouro a sua linha postal aérea Europa-América.

Como podemos explicar, sem arrelia, que o nosso país vá ficando de lado, como um tropeço, quando a sua situação não oferece sequer a menor discussão para escala dumas tais ligações? É culpa dos outros? Não! é nossa! Os comentários ficam à mercê do critério daqueles que ainda julguem dever pensar uns minutos sobre tal assunto.

Se Portugal recebe por Lisboa os passageiros dos navios transatlânticos e os lança para toda a Europa pelas suas ligações ferroviárias porque não os haveria de os receber também pelas futuras e muito próximas carreiras aéreas intercontinentais?

AS ORIGENS VULCANICAS DOS ARQUIPÉLAGOS DA MADEIRA E DOS AÇORES

Pelo Coronel CARLOS ROMA MACHADO

(Continuação do número anterior)

O livro do Sr. Ferreira de Serpa em impressão faz a historia da ilha do Corvo, e sua estatua; seguramente por seu intermedio, este assunto ficará mais conhecido.

E seguimos viagem de regresso. Quando já afastados da terra as ondas altaneiras em bicos e desencontradas eram tantas, que a agua entrava no barco em abundancia, e cansasavamos a todos em fazer o possível para a tirar a baldes. Foi devido à coragem e experiencia do nosso companheiro Nunes da Silva, que conseguimos salvar-nos. Havia a bordo um grande oleado, e ele lembrou-se de pregar-lo com pregos à roda do barco, sobretudo à ré, e mesmo à prôa, deixando só os intervalos para passarem os 6 remos quando o vento já não desse. Assim se fez. Ainda entrava muita agua, mas unicamente pelas fendas entre o oleado e a borda do barco e se podia facilmente vasar. Iamos todos enxarcados. O arraes tinha sido atado à tal saliência da pôpa fora do oleado, para não ser levado pelo mar. Um dos nossos companheiros tão enjoado e aflito estava que se foi esconder no paneiro da prôa. Passadas umas duas horas de navegação avistava-se já a Fajã Grande e a Fajásinha da Ilha das Flores, mes quanto mais nos aproximavamos mais uma corrente violenta nos arremessava, não para a ilha, mas para sul, para o mar de sergação, o terrível e mortal pelago, onde mil navios têm desaparecido sem dêle poderem sahir, e era distante apenas algumas milhas. O nosso terror foi grande, o arraes dizia-nos que esta, vamos perdidos, pois nas Flôres não havia então vapor nenhum que nos fôsse ahi buscar. Remou-se com furor, todos nós nos revésamos a remar, depois que com o vento contrário se teve de amainar a vela latina, e para os marinheiros tambem descansarem um pouco, pois estavam exaustos. Já estavamos perto de terra, os habi antes gritavam-nos, mas não nos podiam acudir, e nem sequer percebiamos o que queriam dizer. E a corrente continuava a arrastar-nos com grande velocidade. Mas felizmente via-se mesmo no limite sul da ilha, uma pequena enceada com água pacifica, e conseguindo chegar o barco perto da rocha, apesar das enormes vagas que nos podiam esmigalhar contra ela, e vindo o arraes para a frente do barco, lançou uma fateixa presa a um cabo a qual garrou por duas vezes, e felizmente à terceira fixou-se no rochedo, e podemos, largando algum pouco do cabo por mão, contornarmos a rocha, e entrar na tal enceada, quasi quando nos julgavamos de todo perdidos. Mas a providência então salvou-nos. Os marinheiros e duas mulheres que iam tambem, clamavam constantemente por Deus e por Nossa Senhora.

2.ª Época, dos vulcões de tufo, pedra pomes e pusolana

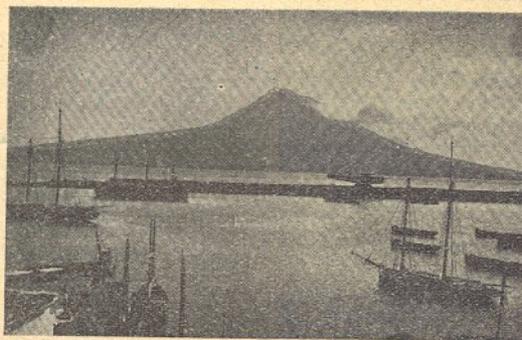
Esta época corresponde a elevações parciais do solo destes arquipélagos dos Açores e Madeira das quaes se ori-

ginaram fendas maiores ou menores, da crosta terrestres destas ilhes.

Foram estas elevações muito mais pronunciadas na Madeira Porto Santo e St.ª Maria que nas restantes ilhas, deixando largas depressões transversaes à maior dimensão delas, as quaes posteriormente e com o andar dos seculos, se tornaram em vales alcantilados e ferecissimos.

O maior jazigo calcareo é no ilheu da cal de Porto Santo.

Além disso acresce nas três ilhas citadas encontrarmos grandes massas de estratificação calcarea, tendo por cima mantos basalticos, que lhes ficaram paralelos, o que prova que a formação basaltica correu por sôbre a camada calcarea, quando fundo do mar, antes da elevação do solo a que me refiro, elevação que fez com que estas camadas tenham presentemente uma inclinação de bastantes graus sobre o horizonte. Fouquê confirma o que fica dito, e assevera serem de época terciaria as formações calcáreas citadas, havendo contudo em St.ª Maria algumas de aparência mais moderna, e que as outras ilhas dos Açores não mostram elevações tão pronunciadas como as desta ilha. Parece ao mesmo distincto professor, que o arquipelago dos Açores sofreu uma depressão geral do terreno, ficando apenas fóra de agua, as partes mais elevadas, que hoje formam as ilhas. Contudo cita as fendas que deram origem aos vulcões e à elevação dos picos de tufo, formados debaixo de agua. Na ilha da Madeira havia mais uma prova de elevação, que consistia na existência de pequenos jazigos de aparência antracitosos, que se encontram em altitudes superiores a 800 m. Pelas fendas que esta elevação parece ter produzido, saiu naturalmente lava de uma natureza diferente da lava primitiva; a magma era em forma de escorias e sinzas que deram pela solidificação o que vulgarmente se chama pedra pomes, que não é mais que silica favada e cheia de ar, bagassina ou cascalho, e tufo de diversas qualidades. Fouquê no já citado artigo descreve varias caldeiras e implicitamente divide as erupções em duas épocas, mencionando na segunda os varios picos que citarei, os quaes divide em picos formados ao ar livre, e picos formados debaixo de agua, ou de tufo alternado com conchas. A bagacina tem a aparência de carvão de coque, ou de tijolos cosidos, que se amontoavam uns sôbre os outros, chegando alguns montes a atingir 200 m e mais sôbre o terreno adjacente.



(7) — Ilha do Pico — Vulcão da 1.ª época com vulcões da 2.ª época e pequenos vulcões de misterios da 3.ª época visto através do Canal do Fayal

O Pico Grande da Ilha do Pico, cuja cota máxima é de 2480 m segundo as cartas de Vidal, e informações dadas no Faial por um sábio americano, que fez a sua ascensão, e encontrou a mesma cota com o seu barómetro altimétrico, tem a aparência de um vulcão de segunda época, sôbre um da primeira, encontrando-se na sua encosta a partir da base para o cume, basalto rijo, favado, bagassina, outra vez basalto favado, e junto ao

cimo basalto em forma de rolos, ou ondulações irraiantes. Há num dos sectores da superfície do cone, escorias em fragmentos e misturados com o pó proveniente da sua própria divisão, e movediças nos restantes sectores. Infelizmente em temporal acompanhado de chuva torrencial, muito vulgar nêsse sitio impediu-nos da primeira vez de subirmos ao Pico Grande além de 1200^m de altitude, o que bem s'ntimos por não termos podido *de visu* estudar a formação da borda da cratera colossal, e bem assim de gosar a encantadora vista panorâmica que do seu topo se disfructa, podendo-se ver em d'a claro todo o arquipélago com excepção das ilhas das Flores e Corvo, ainda que alguns dizem já de lá as terem visto. Só o podémos fazer da 2.^a vez, mas com atmosfera pouco clara.

A diferença que existe entre os arquipélagos dos Açores e Madeira, está em que neste último, as fendas produzidas neste período são muito maiores, a elevação mais pronunciada, e a existência de vulcões formados em resultado das fendas é muito limitada, notando-se apenas alguns picos da segunda época, perto de Câmara de Lobos e de Porto Moniz, mas em pequena quant'dade.

O célebre Curral das Freiras que d'zem ser uma cratera antiga, foi posteriormente uma muito larga fenda, por onde corre a ribeira dos Socorridos, e que apresenta um alargamento no sitio onde se encontram alguns confluentes.

Proximo da portela de S. Vicent', na mesma ilha, no sitio do Pico Grande veem-se mantos basálticos de colorações diferentes, e que seguem o lado opposto do vale profundo, pouco mais ou menos á mesma altura; foi uma parte d'estes que ultimamente desabou matando muita gente. O mesmo se encontra no Curral das Freiras, ainda que menos bem acentuado, mas estas duas manifestações provam satisfatoriamente que estas depressões foram fendas abertas no terreno, ambas no sentido perpendicular ao maior comprimento das ilhas, nesta epocha de actividade vulcanica.

Passaremos a descrever algumas ascensões a varios vulcões e manifestações vulcanicas nos terrenos desta epocha.

Ascensão ao vulcão grande da Ilha do Pico

É a ilha do Pico separada do Faial por um canal de 2 milhas de largo, com 90^m de fundo, ou seja com um fundo menor que o de todas as ilhas em torno, apresentando tendência para as duas ilhas se ligarem. A grande maravilha desta ilha é o seu Pico vulcanico. No inverno está de meia altura pa a cima coberto de neve. De 1200^m a 1800^m de altura ha sempre nevoeiro, mais ou menos, excepto em raros dias de verão; é a região das nuvens. Em 1867 no mês de Outubro o monte tinha ainda neve. Para se poder fazer a sua ascensão é necessário ir-se pela povoação de Areia Larga. Sae-se geralmente dali às 2 horas da manhã, acompanhados de um guia e provisões. Até 500^m de altitude a inclinação do solo é fraca. A medida que se sobe, os muros do pedregoso caminho de pedra secca vão abaixando de altura; a seguir á região mais húmida cultivada de inhames e milho, começa a pequena vegetação baixa de carrasqueira. A 700^m começam as pastagens e aí termina o caminho, encontrando-se perto do seu terminus a cabana dos pastores que a todos os excursionistas serve tambem de abrigo. Começa então a amanhecer e estamos a 1500^m de altitude. O solo é argiloso, a humidade permanente torna as plantas muito viçosas e frescas. Encontra-se ali entre muitas outras a pequena planta intitulada a Margarida dos Açores, e uma euforbia de flores bastante grandes. Começam as carrasqueiras arborescentes. Os pastores dali chamam as vacas tocando em grande sópro num buzio marinho. A essa altitude começa a parte ardua da ascensão. O gazon começa a rarear e em varias partes há eminências de alguns metros de altura por onde outrora se escapavam lavas. Alguns d'estes cones servem de abrigo aos pastores. Fetos muito viçosos, crescem por toda a parte. É nesta altitude que em geral os excursionistas almoçam.

Para montante os fetos diminuem, e a inclinação augmenta. Só há rocha nua, antiga lava em fusão que caía em momentos de actividade vulcanica sobre o terreno subjacente, saindo as lavas pelos referidos cones. É um conglomerado de cristais de pyroxene entremiados de parte amorpho, ou de matérias negras homogénias com pontos brancos brilhantes, que são cristais de feldspatho. No topo do rebordo onde chegámos forma-se um recinto semi-circular, á roda de uma cratera de 200 a 500^m de diâmetro, ao centro da qual se eleva um novo cone de 70^m de altura. O fundo da depressão é um pouco acidentado. As lavas espalharam-se ali em largos comprimentos de superfície plana. Quanto ao cone central repete-se nêle todo o facies da montanha inteira. Observamos variedades de lava semelhantes as que se vêem nas encostas exteriores. A rocha que reveste os flancos da última eminencia correu em tempos por trajectos flexuosos, semelhando serpentes alongadas desde o cimo á base. No topo final, há uma cratera de uma desena de metros de diâmetro, da qual se escapam vapores de água, ácido carbónico e hidrogénio sulfurado. Só três pequenas plantas gramineas constituem ali a vegetação. O ponto culminante tem 2820^m sobre o mar; é a altura dada por Fouqué. Dali, como disse em tempo claro divisam-se as ilhas todas dos Açores, menos Flores e Corvo. Três horas depois de ali estacionarmos e de descansarmos da áspera subida, começamos o regresso chegando a Areia Larga às 9 horas da noite. A descida nem sempre é fácil. Um pequeno erro do caminho pôde ser muito perigoso e originar a morte por escorregamento até á base, em certos sitios.

Do lado da vila das Lages as lavas, como pequenas nozes e desagregadas, estão sempre escorregando até ao mar.

É preciso na descida contornar a montanha. A mobilidade das escorias, a desigualdade do terreno e a vegetação, impedem a marcha. Às duas horas da tarde a temperatura no cimo era de 10 1/2 graus centigrados, às três horas da manhã era de 4 a 5 graus em quanto na parte baixa era de 26 graus no Pico e 21 1/2 no Faial.

O Pico já depois de descobertos os Açores em 28 de Setembro de 1572 a seguir a um violento tremor de terra, abriu cinco crateras transversaes ao grande eixo da ilha, não longe da Praia do Norte, lançando lavas incandescentes. Só século e meio mais tarde, em 1 de Fevereiro de 1718 houve novos abalos e uma formidável explosão no seu flanco norte acima da aldeia de Bandeiras; em St.^a Lusia abriu uma fenda como as das antigas explosões. Vem-se ainda hoje 7 bocas alinhadas de Norte a Sul. A erupção mais baixa foi a 800^m de altitude, a mais elevada a 1200^m. Para lá o Pico elevou-se em talude rápido de 1000^m de altura, tendo fendas quasi verticais. Esta erupção abrupta foi formada de finas escorias em blocos de lava rendilhada, que todos os anos dá desagregação de pedras. A corrida da lava em fusão não foi proporcional á violencia do cataclismo, mas formou junto ao mar um promontório de 400^m de comprimento. Passadas apenas duas semanas fendeu-se o solo do outro lado do Pico, a norte da aldeia de S. João. Formaram-se 4 crateras, sendo a última notável pela conservação de uma parte da fenda sobre que estava implantada, e um cone concentrico no seu interior, em nivel mais baixo saindo lavas até ao mar. A erupção prolongou-se até Janeiro de 1719. No ano seguinte houve tremores de terra maiores que os antecedentes. Em 19 de Fevereiro de 1720 houve ainda nova erupção do lado da aldeia de S. João, dando lavas que se denominaram *mistérios*. Durante 6 meses teve lugar a ejaculação de escorias de varias cores e extensões de lava da mesma forma.

As lavas do Pico são essencialmente basálticas, e muito fluidas do typo Auhaëuse; os tuneis ou algares ali são frequentes. Um dos maiores é o da erupção de 1720. Entra-se nêle por uma abertura estreita na parte média, e prossegue por 500^m até terminar na encosta do mar, que por êle está demolida em parte. Na Praia do Galrão há outro tunel que se bifurca, e se pode subir até á origem terminando em *Cul de sac*

A ASSEMBLEIA GERAL DA C. P.

Por absoluta falta de espaço, foi-nos impossível no último número da *Gazeta* dela dar notícia. Fazemo-lo hoje certos que os nossos leitores nos perdoarão a nossa falta involuntária.

Realizou-se no dia 6 de Maio e a ela presidiu o Sr. Dr. Bustorff Silva secretariado pelos Srs. José Pereira e João Brée, estando representados na assembleia mais de quarenta e cinco milhões de francos com a presença de mais de cem accionistas.

A ordem dos trabalhos que estava marcada era a seguinte:

1.º conhecimento das contas respeitantes ao exercício de 1932, do relatório do Conselho de Administração e do parecer do Conselho Fiscal; votação sobre essas contas e o mais a que tenha de se proceder por virtude da lei geral;

2.º apreciação de quaisquer propostas dos accionistas;

3.º eleição de dois vogais do Conselho de Administração;

4.º eleição de um vogal do Conselho Fiscal.

Foi dispensada a leitura do relatório e sobre êle falou primeiramente o Sr. Coelho Reis que salientando o facto da diminuição de receitas, em relação ao exercício anterior, disse ser devida em parte ao grande desenvolvimento da indústria da camionagem. Elogiou a seguir o Conselho de Administração pela forma notável como tem defendido os interesses da Companhia na questão da concorrência da camionagem. E para terminar perguntou ainda se alguma coisa havia resolvido sobre uma moção apresentada na assembleia geral do ano findo em que se pedia um bonus nas passagens aos accionistas.

Falou a seguir o Sr. Mateus Aparício que disse serem, em seu entender, duas as causas da crise que afecta a Companhia. Uma, a mais importante é a crise económica mundial que já reflectiu na Companhia 9.000 contos de prejuizos. Analizando as diversas rúbricas encarou a hipótese da Inglaterra voltar ao padrão ouro e termina dizendo que o Governo deve estudar a questão da desvalorização da moeda, dando à Companhia vantagens compensadoras dos prejuizos sofridos, pois que o caminho da redução de despesas — já não é viável.

A seguir o Sr. Henrique Prazeres criticou a passagem do relatório do Conselho Fiscal, onde diz, que «as contas estavam arrumadas com a maior clareza e mais rigorosa exactidão». Diz que no seu entender não é verdade, pois que lhe parecem demasiadamente complexas, tornando-se a sua consulta morosa e difficil o que de modo algum se coaduna com as palavras do dito parecer. Terminou por perguntar quais as condições e quais vencimentos com que tenha sido reformado o engenheiro Sr. Ferreira de Mesquita e

se êste senhor tem ainda qualquer situação dentro da Companhia.

O Sr. Dr. Rui Ulrich afirmou que, na sua qualidade de membro da comissão encarregada de harmonizar os interesses dos caminhos de ferro com os da camionagem, sempre procurou defender o caminho de ferro sem criar dificuldades às indústrias de camionagem. Acentuou ainda que a camionagem tem feito mal a si própria pela grande desordem em que vive. Esclarecendo a assembleia sobre as rúbricas do relatório, disse que tudo quanto se aponta no mesmo não é apresentado com falta de clareza e que nenhum accionista poderá ter dúvidas consultando os respectivos mapas. Sobre a reforma concedida ao Sr. Eng.º Ferreira de Mesquita disse que foi aquela que os estatutos determinam e que atendendo aos relevantes serviços por êle prestados à Companhia durante quarenta anos, esta lhe é devedora de todas as provas de especial deferência e consideração tendo-o nomeado seu director geral honorário. De resto o que se fez é prática corrente em todas as grandes empresas estrangeiras. Estas palavras foram muito aplaudidas pela assembleia; o Sr. Henrique Prazeres, manifesta-se em desacordo apesar de reconhecer as altas qualidades do Eng.º Sr. Ferreira de Mesquita. Como o orador continuasse batendo neste ponto, o presidente interveio dizendo que êste assunto não estava na ordem do dia pois pertence ao exercício de 1933 e não ao de 1932.

O Sr. Virgílio da Fonseca afirmou que se a situação da Companhia é má é em grande parte devida a grandes erros do Conselho de Administração entre os quais avulta o do arrendamento dos linhas do Estado que classificou de negregado negócio. Este Sr. também inquiriu da meza o que havia sobre o bonus de 75% a conceder aos accionistas.

O Sr. Dr. Rui Ulrich respondeu ao orador, lamentando que se levantasse uma questão pessoal e afirmou que a pensão auferida pelo Sr. Ferreira de Mesquita, cerca de nove mil escudos mensais, é resultante da capitalização com que entrou para a respectiva Caixa de Reformas. Referindo-se às considerações do Sr. Henrique Prazeres, disse que a Companhia não pode publicar no relatório todos os contractos, mas que estes estão patentes no escritório da Companhia a todos os accionistas. Quanto ao bonus de 75% responde ao Sr. Virgílio da Fonseca que apesar de resolvido em assembleia geral, o Governo ainda não alterou a disposição de permitir novas reduções; afirmou também que com o arrendamento das linhas do Estado não foi o quadro do pessoal aumentado. Unicamente foram admitidos alguns engenheiros que pertenciam àquella rede.

Sobre os obrigacionistas e segundo a afirmação

do sr. Vergílio da Fonseca diz que é certo que se lhes pagavam realmente 7.000 contos, pagando-se actualmente 19.000; mas se assim não fôsse e por alguns processos que estavam pendentes e ainda atendendo aos bons esforços do Conselho de Administração, em vez de 19.000 teriam de se pagar 35.000 contos.

O sr. Vergílio da Fonseca leu e enviou para a mesa uma proposta que visando a compressão de despesas alteraria os serviços de companhia. Esta proposta não foi aceite.

Por unanimidade, foi depois aprovado, na generalidade e na especialidade, o Parecer do Conselho Fiscal, que era o seguinte: 1.º aprovar o relatório, balanço e contas de exercício de 1932; 2.º que o saldo crêdor da conta de ganhos e perdas da importância de 20.943\$20 seja levado para conta nova; 3.º aprovar um voto de saudação de louvor ao sr. engenheiro João de Fontes Ferreira de Mesquita, como homenagem aos seus relevantes serviços prestados à Companhia no exercício do cargo de seu Director Geral; 4.º que sejam louvados o Conselho de Administração e a Comissão Executiva, como é de inteira justiça,

pela superior inteligência, zelo e dedicação no desempenho dos seus mandatos. Este voto foi tornado extensivo ao Conselho Fiscal; 5.º que se louve a Direcção Geral, Chefes de Divisão e de Serviço, bem como todo o restante pessoal da Companhia e das linhas do Estado, pela disciplina, zelo e competência, manifestados no dedicado cumprimento das suas funções.

Foi ainda apresentada uma proposta assinada por dez accionistas propondo a redução dos vencimentos dos membros do Conselho de Administração, reorganização de serviços, suspensão de gratificações, redução de subsídios de exercício etc. Esta proposta foi combatida pelo sr. dr. Ruy Ulrich, tendo ainda falado sobre ela o sr. Henrique Vagueiro. Por fim a proposta foi retirada pelos signatários da mesma.

Passou-se depois à última parte dos trabalhos que constava da eleição dos cargos vagos, sendo eleitos os srs. Eugène Guicheney e Manuel José Pinto para vogais do Conselho de Administração e dr. Emigdio Guilherme Garcia Mendes para o Conselho Fiscal.

ECOS & COMENTARIOS

Por NICKLES

VOCAÇÃO POLICIAL

A propósito do artigo «Os Caminhos de Ferro em Portugal necessitam de um bem organizado serviço de Polícia», o «Diário Liberal» — designação tão conservadora que cheira a 89 — publicou uma local com o sugestivo título «Vocação Policial», insinuando conceitos de injustiça sobre a honestíssima família dos ferroviários, e alcunhando-os de «maus cidadãos... Não é justo que o «Diário Liberal», mui digno herdeiro da antiga e falecida «Lucta», aproveite um artigo da «Gazeta», sempre tão acolhedora e correcta, para fazer a sua política e pescar nas águas dos ferroviários.

Bem sabe o articulista do «Diário Liberal» que o artigo, em referência, não visava as boas e inofensivas sociedades maçónicas ou outras, tanto da simpatia lá da casa, e não se referia à dos trabalhadores ferroviários. Nós conhecemos de há muito o chamado jogo por tabela, e sabemos o que são necessidades políticas, sobretudo nesta quadra do ano, tão próxima de outra de saudosa memória...

O QUE FALTA NA ESTAÇÃO DO ROSSIO

A estação ferroviária do Rossio sofreu nos últimos anos uma completa remodelação beneficiando com isso os passageiros que têm ali um certo conforto e comodidade.

Se bem que se diga que essa comodidade e esse conforto não são ainda o que devia ser numa estação da categoria da do Rossio, contudo já ali se respira um ar de civilidade.

Mas, a entrada da gare apavóra-nos quando as máquinas em manobras apitam ao ponto de fazerem ensurdecer os passageiros que dão saltos de córça quando têm um jornal ou distraidamente conversam e à queima roupa lhes enfia nos ouvidos uma apitadela agüda que aborrece e incomoda.

Há mais ..

Parece impossível que a nossa estação do Rossio a exemplo das primeiras estações dos grandes centros não tenha um estabelecimento volante de refrescos, aguas mineiras, fruta, sandwiches, tabacos e doces, uma das coisas essenciaes ao viajante que de tudo bem necessita.

Em tempos, se não estou em erro a estação do Rossio estava beneficiada com esses estabelecimentos volantes constituídos por pequenos carros com rodas, empurrados por uma pessoa.

Seria um beneficio grande para o público se a C. P. levasse a cabo este melhoramento.

FALTA DE MUSICA

RECENTEMENTE, por determinação superior foram as bandas regimentais autorizadas a tocar às quintas-feiras e domingos, nos coretos públicos que se encontram localizados nos pontos principais e populares da nossa cidade de Lisboa.

Há dias succedeu um caso curioso que o «Diário de Noticias» inseriu na secção da cidade a propósito de uma reclamação de «um amator de boa musica» que resava assim:

«No dia 13 do corrente — Feriado da Cidade fui ao Jardim da Estrela para ouvir um bocadinho de musica, mas tal não consegui, porque, apesar de ali comparecer a banda de Sapadores de Caminho de Ferro, não pôde tocar por não haver estantes nem cadeiras!

No dia immediato — domingo — voltei lá com o mesmo fim. Compareceu a banda de Caçadores 7, e como ainda não havia estantes nem cadeiras, limitou-se o chefe a mandar tocar «quatro marchas», sem papeis, e a banda retirou.

No dia 21 fui lá novamente. Estava o jardim repleto, pois ia ali a banda da Guarda Republicana, mas .. havia para uma banda de 90 figuras, apenas 25 estantes, do que resultou o chefe mandar telefonar para o Comando Geral, e a banda retirar sem dar o anunciado concerto.

De quem será a culpa disto? Porque é que assim nos privam, aos domingos, de ouvir musica, só porque alguém que tem a seu cargo este serviço de «estantes e cadeiras», não cumpre com o seu dever?»

Realmente não se percebe que a banda chegue ao coreto para tocar e nem estantes nem cadeiras.

Haverá receio que os roubem?

Para que servem os guardas de jardins?

INCIDENTE ROSENBERG

O dr. Rosenberg, foi a Londres em missão diplomática de Hitler e foi na capital inglesa recebido por Sir John Simon além de ser também recebido pelo ministro da guerra Lord Hailsham e por Sir Robert Vansittart, sub-secretário permanente do Foreign Office.

Qualquer das pessoas citadas recebeu friamente o dr. Rosenberg que no dia seguinte à sua chegada foi ao cenotáfio de Withe-Hall depôr uma corôa em nome do Chanceler Hitler. Nas fitas dessa corôa havia as cores alemãs e o emblema «nazi».

Na manhã seguinte um individuo foi arrancar o emblema e horas depois o capitão Sears, membro da Liga Britânica, chegou num automovel até junto do monumento, apossou-se da corôa correndo a atirar com ela ao Tamisa.

Sears foi multado em 40 shillings e fez a seguinte declaração:

Retirando a corôa do cenotáfio, procedi deliberadamente com o fim de protestar contra a profanação do nosso monumento comemorativo pelo gesto do emissário de Hitler. Êsse protesto nacional pareceu-me tanto mais necessário, quanto é certo que, neste momento, o Governo alemão comete os mesmos actos e empreende a propagação dos mesmos sentimentos que levaram os alemães de 1914 a essa guerra onde tantos dos nossos camaradas perderam a vida.

Em Londres o caso do dr. Rosenberg foi comentado com certo azedume, creando-se uma manifestação hóstil ao delegado de Hitler que pretendia colher simpatias para a reabilitação da Alemanha que deseja armar-se, vamos, a exemplo do que têm feito todas as nações.

Será assim?

TURISMO SEM FUNDOS

HÁ dias o «O Seculo» trazia na sua secção de noticias do Pôrto uma local sôbre a falta de fundos com que tem lutado a Comissão de Turismo da Cidade Invicta.

O Dr. Carlos Alves Roçadas, vogal da Comissão Administrativa do Município do Pôrto e membro daquela Comissão de Turismo ao ser abordado sôbre o assunto disse:

«— Pelo decreto de 1921, que regulou o turismo no nosso País, a cidade do Pôrto foi considerada estância de Turismo. Se bem que a isso não correspondesse, como era natural, a criação da respectiva comissão, começaram os hotéis e restaurantes a pagar e a cobrar a «taxa de turismo». Dêsse rendimento, porém, o Pôrto não beneficiava.

«Em 1932, resolveu-se, afinal, dar cumprimento à lei, sendo chamados os individuos que deviam figurar na Comissão, aos quais foi dada posse, que não passou, aliás, duma simples formalidade. A Comissão nada podia fazer sem recursos. Assim, o seu primeiro cuidado foi officiar à Caixa Geral dos Depósitos e à repartição de Finaças, solicitando que as verbas provenientes das receitas de Turismo fossem postas à dispo-

sição de quem de direito — a respectiva comissão. Só a esta competia administrar os seus rendimentos, applicando-os em obras que valorizassem a «estância de Turismo» a seu cargo.

— Não seria justo, por exemplo — prosseguiu o sr. dr. Alves Roçadas — que a praia da Foz seja beneficiada com os melhoramentos e divertimentos a que tem direito, pela sua beleza natural e por aquilo com que o braço trabalhador do Pôrto a dotou?

«A Comissão, estudando a valer, os assuntos que lhe dizem respeito, esboçou já um vasto plano de melhoramentos, plano que só tornará público quando tiver possibilidade monetária de o poder realizar.

«E' preciso notar que nem todas as taxas de turismo estavam a ser cobradas. Estavam nesse caso, por exemplo, as que se referem ao aluguer de prédios na praia da Foz, durante a época balnear. A Comissão desejando que lhe seja entregue o que lhe pertence, procurará depois regularizar essa cobrança. A obra que pensa realizar levá-la-á a efeito de pl: no acôrdo com a Câmara do Pôrto».

Para que serve a Comissão de Turismo do Pôrto se a não auxiliam nem lhe ligam importância?

MORGADA DA APARIÇA

REUNIU recentemente no Alentejo o concelho de família da Morgada da Apariça, de que fazem parte os srs. Joaquim Celorico Palma, António Domingos de Sousa e outros.

Dois advogados destes senhores — os drs. Carlos Babo e Teles Diniz — foram assistir à referida reunião, tendo sido apreciadas as contas referentes ao ano de 1932. Foram nomeados peritos para a apreciação destas contas que não sabemos em que estado se encontram em virtude do esbanjamento de dinheiro que certo advogado fez aos bens que lhe estavam à guarda.

Por enquanto tudo está muito calado a propósito do caso, excetuando o «Detective», e certo é qualquer dia aparecer uma surpresa que certamente não surpreenderá a advocacia em geral, que já está admirada com tanto silêncio.

O CASO DE MOSCOU

SEGUNDO a opinião dos jornais ingleses, todo o aparato judiciário que envolveu os técnicos da Vickers e o rigôr da sentença tende a occultar aos olhos dos observadores o estrondoso fracasso do plano dos 5 anos.

Antes mesmo que os dirigentes Moscovitas compreendessem, com plena evidência o descalabro, já pelas revistas técnicas tanto americanas como inglesas sempre atentas a toda a acção económica, falavam dessa impossibilidade em que a Russia se encontra presentemente, de acudir, desprovida de engenheiros, auxiliares, cultura técnica mediana, aos seus problemas tão variados.

Antes de tudo, o caso de Moscou é um caso político sómente compreensível para quem conhece o caracter da Russia, apressado para a solução de coisas lentas por natureza (transporte, e outras actividades) a exportaneidade jovial com que se atrai com tudo para o acaso.

Coincidindo o julgamento dos empregados da Vickers com a actividade hitleriana na Alemanha, parece surgir uma nuvem escura no horizonte que em breve se desfará em agua caindo pesada sôbre um pequeno mundo de esperanças de renascimento económico.

VISADO PELA COMISSÃO DE CENSURA

Linhas estrangeiras

ALEMANHA Na Alemanha, embora todos os caminhos de ferro pertençam ao estado, estão explorados por uma empresa em arrendamento. Embora em exploração unificada, é tal a crise de transporte que no último ano tiveram um déficit de 246 milhões de marcos, apesar de ter cessado o pagamento de certa parte das reparações de guerra, a cargo das companhias ferroviárias. Nesse mesmo ano, o pessoal sofreu um corte de 40.000 agentes, figurando apenas 603.600 empregados em actividade na rede alemã.

— Em 15 de maio passado começou a circular o comboio mais rápido de todo o mundo, entre Berlim e Hamburgo, que faz num curto espaço de tempo o percurso de 268 quilómetros que separa as duas cidades.

INDIA Apesar da depressão económica que afectou os valores de todos os países, na Índia regista-se uma actividade considerável nas linhas férreas o que se evidencia pelas importantes encomendas feitas na Inglaterra, na Alemanha, Hungria etc. 40 locomotivas, 1.400 pares de rodas e eixos, 1.490 vagões e outros acessórios que dão provas suficientes dessa actividade.

— Uma assembléa nomeada pelo Governo propõe-se impor restrições ás diversas companhias ferroviárias. Pela nova regulamentação, as companhias particulares terão de recorrer ao Governo para efeitos de reclamações, o Governo transmitirá aos governos locais em formulário os quaes por sua vez, consultarão a opinião pública. Em resumo, esta nova orientação obedece ao propósito de economia de tempo para solução rápida das dificuldades jurídicas. A mesma assembléa autorisa as administrações ferroviárias a tomar sôb a sua tutela todo o tráfico das estradas e liberta o tráfico aéreo da acção das mesmas.

— Por um decreto ultimamente dimanado do Governo Geral da Índia, os caminhos de ferro indianos ficam autorizados a pôr em circulação nas estradas inacessíveis ao tráfico ferroviário, carreiras de automóveis para transporte de passageiros e carga.

Anotam-se porém nas cláusulas de concessão tais restrições e limitação de poderes que ficam niveladas com as companhias particulares, sem vantagens consequentemente nas taxas, e é-lhes imposta a restrição de operarem em tranportes fluviais, seguros obrigatórios etc. Em compensação poderão as mesmas companhias encarregar os serviços aéreos, uma vez que as estações terminais sejam construídas longe das estações de caminhos de ferro.

INGLATERRA Em 1929 as quatro principais linhas inglesas receberam do parlamento poderes especiais para iniciarem serviços aé-

rios combinados com os horários em vigor nas companhias. O exercício destes poderes, começará em 12 de Abril nos aerodromos municipais de Cardiff e Haldon ligando Teignmouth e Torpeary. Para êste efeito a Imperial Airways Limited porá à disposição da Great Western Railway três aparelhos de seis lugares, com as côres da companhia—chocolate e creme—bem como todo o serviço de pilotagem e acessórios. O horário comporta duas viagens diárias ao preço de 3 libras para a ida e 5 para a volta. Se as vantagens desta organização se tornarem efectivas na prática, proceder-se-á a ultiores itinerários de maior amplitude. Desde já, ressalta a economia de tempo obtida por linha aérea que percorre em 45 minutos o trajecto para cuja realização o trem demora 4 horas. A área percorrida é extremamente movimentada principalmente a costa balnear para, onde aos milhares, em épocas de descanso, se dirigem as multidões. A continuação do trajecto até ao ponto terminal faz-se em caminhões da Companhia ferroviária, que também se incumbem do transporte de bagagens e da sua entrega sem mais despesas.

— A crise de exportação que afectou todos os ramos de actividade inglesa, foi particularmente dura no ramo da produção de material circulante de caminhos de ferro. Sugestões de carácter particular e official têm sido feitas no sentido de elevar o nível de exportação para que as fábricas possam manter-se fora dos embaraços da crise.

O material ferroviário tem uma dupla procedência; uma grande parte deriva das companhias particulares que durante muitos anos têm fornecido para a Inglaterra e estrangeiro tipos de vagões, locomotivas, carris e apetrechos de reputação universal, trabalhando actualmente com uma margem de capital não inferior a £ 20.000.000. No entanto, escasseiam as encomendas do estrangeiro, nomeadamente da América do Sul, Índia, Austrália, África do Sul, e o volume dos negócios estancou em 1931 em £ 1.000.000 contra 8 milhões em 1930. As companhias inglesas que operam na Inglaterra possuem fábricas e oficinas donde sai todo o material para as necessidades das mesmas.

Estas companhias lutam com sérias dificuldades na venda e exportação de material produzido em excesso, embora oferecido a preços convidativos.

Uma acção combinada das empresas produtoras particulares e das companhias teria como consequência imediata modificar o aspecto económico das mesmas. Pensa-se, porisso, numa fusão de toda actividade inspirada no acto de 1921, que não é alheio à formação dum consórcio, envolvendo as indústrias auxiliares. Não é propriamente a nacionalisação que se tem em vista, mas sómente uma fiscalização unificada tendente a adopção de esquemas standardizados, sob forma cooperativa orientada por um comité ou órgão consultivo com direito à elaboração de estatutos.

A luta com os competidores estrangeiros perderia a feição dura e desvantajosa para os interesses ingle-

ses, que ficariam em condições de poder lançar nos mercados melhor material e a preços sem concorrência.

As empresas auxiliares estão longe de trabalharem em forma compensadora. Não há dados exactos que permitam averiguar dos seus negócios, crendo-se com fundamento que as perdas por falta de encomendas avultam de ano para ano. Por isso a sua agregação ao núcleo principal torna-se necessária. O capital gasto na aquisição de cavalos, veículos, garagens para utilidade das quatro grandes companhias inglesas é de £ 6.000.000. Canais, £ 8.000.000. Barcos £ 9.500.000. Docas e portos £ 70.000.000. Hotéis 9.500.000. Total £ 100.000.000 aproximadamente.

A idêa cooperativa não exclue os contratos para reparação de linhas, e material; todavia, pretende-se que esta actividade fique sob fiscalização das mesmas quando não estiverem em condições de poderem efectivá-las dentro das oficinas próprias.

— Têm-se estabelecido comparações entre as velocidades máximas atingidas pelas locomotivas em serviço nas linhas da América do Norte e da Europa, evidenciando-se a superioridade destas tanto sob o ponto de vista de velocidade média, como de continuidade no tráfico. A Inglaterra e a América do Norte são as únicas partes do mundo onde se registam velocidades médias de 55 milhas horárias.

Diariamente na Europa os trens expressos percorrem 17.615 milhas das quais 15.253 pertencem às linhas francesas; A Inglaterra e Irlanda assinalam 18.728 milhas. The London Midland and Scottish Railway apresenta normalmente velocidades superiores a 55 milhas à hora, nunca atingíveis nos serviços expressos de quaisquer outras companhias no mundo, cabendo-lhe a mais alta velocidade para tração a vapor 102.3 milhas à hora. Desta forma continua, como antes, nas mãos dos ingleses êsse trofeu bem disputado por outras nações que através da sua evolução de tráfico ferroviário, têm-se limitado a seguir de perto a Inglaterra.

MANDCHURIA Um comunicado telegráfico de Karbin anuncia que o Governo do Mandchukuo acaba de apoderar-se da ligação entre o caminho de ferro oriental chinês e o Transiberiano por motivo do Governo Russo não atender às reclamações formuladas pelas autoridades mandchurias quando as administrações soviéticas da fronteira se apoderaram do material circulante da linha oriental chinesa.

— Pelos cálculos feitos em Março 1933 pela companhia de caminhos de ferro do sul da Mandchuria verifica-se que as receitas até a essa data englobaram, yens 177.100.000 para os quais o departamento dos caminhos de ferro concorreram com a avultada soma de 107.000.000 de yens. Se à quantia acima acrescentarmos outras fontes de receitas, o total destas é de 202.000.000. Os gastos orçam por 182.000.000 de yens.

O tráfico aéreo, dotado com novas linhas, e material renovado consumiu uma verba considerável. Para uma nação que começa a existência d'um saldo anual, é de si uma garantia de futuras prosperidades.

PÉRSIA O Governo Persa concluiu já um acôrdo com uma firma sueca e duas firmas dinamarquesas para a construção da linha Tran-Persiana num comprimento de 950 km e cujo custo está avaliado em £ 17.780.000. Uma das cláusulas de adjudicação refere-se ao emprêgo de chefes sub-constructores persas e estrangeiros sob a acção do Governo.

O traçado da linha parte do mar Caspio junto da fronteira da Rússia, passa pela capital Teheran e termina perto da fronteira do Irak. Dados os desnivelamentos da região, principalmente nas regiões iniciais e terminais, bem como a elevação do planalto persa, êste trabalho requiere um esforço pesado de engenharia.

RODÉSIA Os relatórios apresentados pelos agentes da Companhia da Rodésia para transporte de carnes, comentam com satisfação as primeiras experiências do embarque de carnes congeladas desde a Rodésia para a Inglaterra, nos meses de Novembro a Dezembro, incluindo o dia 20 de Janeiro de 1933. Prevêm-se novos embarques para Abril e Maio totalizando um volume de 6000 cabeças. O transporte através do Interland Africano até à linha da Costa exige a criação de tipos de vagões adaptados a êsse fim, sendo a montagem de câmaras frigoríficas e o trabalho atencioso da desinfecção o mais notável no imenso percurso de 1:300 milhas que medeiam entre os portos de abastecimento e os portos de embarque. Sómente no mês de Março foram postos em circulação 3 vagões frigoríficos.

A montagem destes é mecânica e a corrente de vento em circulação dentro do vagão é sustentada pelos eixos das rodas, logo resfriadas pela sistema Light fort-Stones. Tomando longo incremento a exportação de carnes para Londres, as administrações ferroviárias Sul Africanas verão com prazer elevar-se as suas rendas tão duramente atingidas pela crise e pela paralisação do tráfico interno no transporte de carnes originado da última doença que feriu a criação do gado, quer dando-se somas consideráveis pelo natural retraimento do mercado inglês.

DR. JACINTO CARREIRO

Desde hoje contamos nos nossos distintos colaboradores o nome valioso do brilhante advogado o distinto açoreano Dr. Jacinto Carreiro, nome consagrado na advocacia e nas letras portuguesas.

Este nosso presado amigo inicia a série dos seus artigos com *A Linha de Sintra e os seus jardins*.

suas carreiras com veículos que sejam propriedade sua salvo casos de força maior em que poderá empregar, mediante prévia autorização, carros de terceiros. Quando seja impossível pedir autorização prévia, deverá apresentar justificação no dia imediato, expondo os motivos dessa impossibilidade.

Art. 32.º — As carreiras mistas de passageiros e mercadorias só podem ser autorizadas quando nos veículos houver disposição apropriada que separe as mercadorias dos passageiros.

Art. 33.º — Só poderão ser concedidas carreiras a entidades individuais ou colectivas com a necessária capacidade jurídica e tais concessões nunca poderão ser transferidas.

§ único. — Excepcionalmente e durante o prazo de 90 dias a contar da publicação d'este Regulamento, poderão os Serviços de Viação autorizar a transferência de concessões já existentes, quando para ela se aleguem motivos devidamente justificados.

Art. 34.º — São mantidas todas as concessões existentes à data da publicação d'este Regulamento, ficando porém sujeitas a todas as suas prescrições, com excepção, apenas, do disposto no art. 29.º que só é applicavel a novas concessões.

§ único. — Para as concessões mencionadas neste artigo, o prazo de 5 anos estipulado no § 2.º do art. 24.º começará a ser contado desde o dia em que tiver sido concedida a última licença ao concessionário.

Art. 35.º — Para as concessões de carreiras classificadas como *concorrentes*, será dada preferência às empresas ferroviárias que explorem a linha ferrea da mesma zona, quando estas também requeiram nos termos do art. 29.º e antes de terminado o inquérito administrativo a que se refere o dito artigo.

CAPITULO V Dos Itinerários

Art. 36.º — Aos automoveis empregados em carreiras é permitido atravessar ou parar e tomar ou largar passageiros, bagagens ou mercadorias em todas as localidades, segundo as normas estipuladas pelas autoridades locais, de acordo com os Serviços de Viação e nos termos do Código da Estrada.

§ unico. — Contudo, nas localidades onde vigorar, por concessão dos corpos administrativos, o exclusivo de transportes colectivos em que seja abrangido o transporte automovel, não poderão os veículos referidos neste artigo tomar passageiros, bagagens ou mercadorias — se o transporte destas tambem fôr incluído no exclusivo e devidamente effectivado — de dentro da area concedida, desde que o local do destino fique dentro da mesma area.

Art. 37.º — Os Serviços de Viação, ouvidas as respectivas Camaras Municipais, determinarão, para cada caso, os locais de acesso, itinerários e demais normas a que deverá obedecer o transito de veiculos de transporte colectivo.

CAPITULO VI Dos horários

Art. 38.º — Os Serviços de Viação fixarão os horários das carreiras regulares e especialmente determinarão que o intervalo entre a partida de dois veiculos de empresas diversas ou da mesma empresa, numa dada carreira, não seja inferior a:

- 15 minutos para percursos até 10 quilómetros.
- 30 minutos para percursos até 50 quilómetros.
- 60 minutos para percursos até 100 quilómetros.
- 120 minutos para percursos superiores a 100 quilómetros salvo casos especiais de desdobramento previstos no § 2.º do art. 8.º

§ 1.º — Os horários normais são estabelecidos pelos Serviços de Viação a quando da concessão das carreiras.

§ 2.º — Os horários suplementares, em dias de tráfego

superior ao normal, são aprovados previamente pelos Serviços de Viação, mediante requerimento do concessionario interessado, onde se indique o número de dias da sua applicação.

Art. 39.º — Na organização dos horários das carreiras os Serviços de Viação atenderão, para determinação das velocidades permitidas, as condições das estradas e características dos veiculos.

§ unico. — Em qualquer caso, as velocidades instantaneas e media de marcha dos automoveis pesados empregados nas carreiras, determinada esta sem contar o tempo de paragem, não poderão exceder respectivamente 50 e 35 quilómetros por hora.

Art. 40.º — Para alterar os horarios normais das carreiras deverá o respectivo concessionario requerer nesse sentido aos Serviços de Viação. As alterações requeridas consideram-se aprovadas, se aos requerentes não for comunicado o contrario, pelos Serviços de Viação, o prazo de 20 dias.

Art. 41.º — Na fixação de horarios para as carreiras de passageiros será dada prioridade, por ordem de antiguidade, quando não estejam estabelecidas prioridades regulamentares.

CAPITULO VII Das tarifas

Art. 42.º — As tarifas das carreiras de automoveis pesados devem ser estabelecidas em harmonia com as disposições dos artigos 18.º, 43.º, 44.º e 45.º deste regulamento, e estão sujeitas á aprovação dos Serviços de Viação.

Art. 43.º — Os Serviços de Viação poderão, excepcionalmente, quando lhes for requerido pelos concessionarios de carreiras, e em percursos inferiores a 50 quilómetros, aprovar tarifas minimas especiais que nunca poderão ser inferiores á tarifa minima de 3.ª classe, estabelecida pela empresa ferroviaria concorrente, para o mesmo percurso acrescida de 15%.

Art. 44.º — Quando duas carreiras tenham troço de estrada comum e os seus percursos difiram pelo menos de 15 quilometros, as tarifas de carreira mais longa, até qualquer ponto do troço comum, não poderão ser inferiores ás correspondentes tarifas da outra carreira, acrescida de 50%.

Art. 45.º — Em todas as especies de carreiras regulares para transporte de passageiros, é permitido o uso de bilhetes de ida e volta e de assinaturas com validade até 30 dias, a preços reduzidos, não podendo, porém a redução concedida, ser superior, nos bilhetes, a 20%, e nas assinaturas a 50% dos preços das passagens normais fixadas e aprovadas nos termos estabelecidos no art. 42.º.

CAPITULO VIII Dos carros

Art. 46.º — No interior dos carros destinados ao transporte colectivo de passageiros devem estar patentes tabelas impressas onde se indiquem a lotação e o numero de matrículas do livrete de circulação do carro, os horários e as tarifas da carreira e quaisquer outros elementos de informação exigidos pelos Serviços de Viação.

Art. 47.º — Todos os automoveis pesados empregados em carreiras, deverão trazer no exterior e bem visivelmente, a indicação do seu peso em vasio, incluindo a carroserie (tara) bem como da carga util de mercadorias ou lotação de passageiros, conforme se trate de carreiras de mercadorias ou de passageiros.

§ unico — As legendas referentes á lotação e á carga util, conterão os dizeres «Transporte Colectivo de *n* passageiros» ou «Transporte Colectivo de *n* quilos de carga», escritos em letras encarnadas sobre o fundo branco de uma taboleta de dimensões não inferiores a 0,80x0,50, a qual deve ser collocada na parte superior da frente do veiculo.

Art. 48.º — Os automóveis pesados empregados em transportes de aluguer ou em desdobramentos, deverão trazer exteriormente um letreiro com a palavra «aluguer» ou «desdobramento» escrito em letras brancas sobre o fundo encarnado de dimensões iguais às estabelecidas para as letras da frente dos automóveis.

Art. 49.º — Nos automóveis pesados, empregados em transportes particulares, não é obrigatória a colocação de qualquer taboleta ou letreiro.

Art. 50.º — Os automóveis destinados a transportes colectivos e de aluguer devem satisfazer às condições de segurança e comodidade exigidas pelo Código da Estrada e às que forem estabelecidas pelas Comissões Técnicas de Automobilismo ou respectivos delegados, de acordo com as instruções dos Serviços de Viação, ficando sujeitos às inspecções que forem ordenadas por aquelas entidades.

Art. 51.º — A lotação ou carga útil, atribuída a cada automóvel é determinada pelas Secções Técnicas dos Serviços de Viação segundo normas indicadas pelos Serviços de Viação. Na determinação da lotação dos automóveis destinados ao transporte de passageiros, atribuir-se-ão 80 quilogramas a cada passageiro e respectiva bagagem.

§ 1.º — Nos automóveis destinados ao transporte de passageiros, todos os lugares a estes destinados, devem ter assentos fixos, salvo nas plataformas; mas todos devem ser contados para efeitos de lotação. O espaço mínimo a reservar para passageiros será 0^m4,0×0^m,70 sendo 0^m,40×0^m,50 para o assento, a largura mínima das coxias, quando as houver, deverá ser de 0^m,50.

§ 2.º — O condutor da viatura deverá ficar separado dos passageiros por meio de uma divisória rígida e a seu lado, do lado do volante, não é consentido levar qualquer passageiro.

§ 3.º — Os veículos devem ter assegurada a entrada e saída dos passageiros pelo lado direito ou pela retri-guarda, não havendo porém, inconveniente que tenham também portas para a esquerda.

§ 4.º — Nos automóveis que não tiverem no tejadilho dispositivo para bagagem, o cálculo da lotação será baseado em 70 quilogramas por passageiro, mas neste caso apenas será permitido aos passageiros o transporte de pequenos volumes que se não tornem incomodos e de peso não excedente a 10 quilogramas por cada lugar.

§ 5.º — Não serão contadas, para efeitos de lotação crianças até 4 anos de idade que viajem ao colo.

§ 6.º — Em todos os automóveis empregados em transportes colectivos é obrigatória a manutenção de um indicador de velocidade em perfeito estado de funcionamento.

§ 7.º — O veículo deverá ser munido de limpador automático de vidro (para-brises), em perfeito estado de funcionamento, fronteiro ao condutor e de um espelho retrovisor que permita ver nitidamente os veículos que venham à retaguarda.

§ 8.º — Todos os automóveis pesados empregados em carreiras de passageiros serão obrigados a trazer o ferramental indispensável para ligeiras e correntes reparações, o que será regulamentado por instruções emanadas dos Serviços de Viação.

§ 9.º — Independentemente do que acima se dispõe poderão ainda os Serviços de Viação adoptar outras medidas que julguem necessárias para maior garantia do publico.

Art. 52.º — Os automóveis pesados não podem exceder 2^m,25 de largura, 3^m,50 de altura, contados desde o solo e incluindo bagagens no tejadilho, e 8 metros de comprimento, não sendo permitido o excesso de comprimento da carroserie em relação ao chassis que prejudique o equilibrio do carro.

§ 1.º — Exceptuam-se os automóveis que já estavam autorizados a circular á data da publicação do Código da Estrada (Dec. 18.406) sendo, porém, a respectiva circulação limitada ás estradas indicadas pelos Serviços de Viação, de acórdio com o parecer da Junta Autónoma de Estradas.

§ 2.º — Os Serviços de Viação podem proibir a circulação de automóveis pesados em estradas estreitas ou de curvas apertadas ou com rampas de acentuado declive ou em más condições de conservação ou segurança, quando julguem poder prejudicar o transitio ou provocar desastres.

Art. 53.º — Nos automóveis empregados exclusivamente no transporte de mercadorias até 1.630 quilogramas, só podem viajar até 3 pessoas, além do condutor, com sob a condição das mesmas se empregarem na respectiva carga ou descarga.

Nos automóveis de mercadorias de maior tonelagem podem ser transportadas até 5 pessoas, nas mesmas condições e para os mesmos fins.

Art. 54.º — Nos automóveis destinados exclusivamente destinados exclusivamente ao transporte de passageiros é permitida a condução das bagagens dos mesmos quando o respectivo peso não exceda a 20 quilogramas por cada passageiro.

Art. 55.º — Os automóveis pesados de carga só podem transportar pessoal além do fixado no art. 53.º desde que os respectivos proprietários requeiram e obtenham uma licença especial dos Serviços de Viação.

A licença, será passada gratuitamente em presença da ficha de inspecção de veículos, e tendo em atenção as condições impostas para a segurança das pessoas transportadas, para o que dela deve constar a lotação, expressa exclusivamente no numero dos lugares sentados.

Art. 56.º — Em todos os automóveis empregados em carreiras de serviço publico será assegurado, embora excedendo a sua lotação, um lugar á Fiscalização Técnica e Comercial do Estado, mediante a apresentação de um cartão especial, visado pelos Serviços.

Art. 57.º — Em todos os veículos utilizados em transportes colectivos que transportem individuos empregados na respectiva cobrança, deve haver assentos disponíveis para os devidos cobradores, salvo quando haja plataforma, não podendo aqueles, em caso algum, permanecer no estribo com a viatura em marcha.

CAPITULO IX

Da inspecção dos carros

Art. 58.º — A todos os proprietários de automóveis pesados, destinados ao transporte de passageiros, será exigível a apresentação da respectiva ficha de inspecção.

A ficha conservar-se-á em poder do proprietário do veículo durante o tempo que mediar entre duas inspecções sucessivas.

Art. 59.º — Os Serviços de Viação farão inspecionar, sempre que o julguem conveniente, mas pelo meno de seis em seis meses, todos os automóveis empregados em carreiras sendo os resultados averbados na respectiva ficha e devendo as mesmas inspecções realizar-se nos locais de estacionamento das carreiras.

§ 1.º — Sempre que se verificar que qualquer veículo não apresenta as condições necessarias de segurança ou não oferece o indispensavel conforto aos seus passageiros, será cassado o livrete de circulação e a respectiva ficha que serão remetidos á competente Comissão Técnica de Automobilismo, para applicação, ao concessionário, das sanções a que houver lugar.

§ 2.º — Sempre que sejam cassados os documentos acima referidos, será entregue no respectivo proprietário ou representante um verbete modelo n.º 16 do Regulamento do Código da Estrada com indicação do artigo infringido e das reparações a efectuar.

§ 3.º — Os mesmos documentos só serão restituídos depois de efectuadas as reparações que forem ordenadas e de pagas as multas impostas a que houver lugar.

§ 4.º — Das resoluções tomadas nos termos dêste artigo haverá recurso para os Serviços de Viação.

CAPITULO X

Dos condutores

Art. 60.º — Os indivíduos que desejem conduzir automóveis pesados devem possuir a respectiva carta de condutor profissional passada pelas Secções Técnicas dos Serviços de Viação, a requerimento dos interessados e mediante apresentação de documento comprovativo de possuírem a aptidão física e robustez suficientes para o exercício do profissionalismo e aprovação nas provas seguintes, além de outras que venham a ser impostas:

- a) exame de condução.
- b) exame de preceitos de transitio.
- c) exame de prova técnica.

§ 1.º — As cartas de condutor profissional passadas pelos Serviços de Viação aos condutores de motocycles simples sem ou com carro lateral, ou similares e de automóveis ligeiros que exerçam essa função remuneradamente — e não como amadores — não habilitam à condução de automóveis pesados e só têm validade para o tipo de veículo nelas mencionado.

§ 2.º — Só podem conduzir automóveis pesados de passageiros, em carreiras de serviço público, os condutores profissionais de menos de 60 anos, cujas cartas tenham a indicação «Serviço público de passageiros».

Esta indicação será aposta pela respectiva Secção Técnica, a requerimento do interessado, mediante a prestação de uma prova técnica complementar e a apresentação dos documentos seguintes:

- a) Atestado que prove ter o requerente pratica de dois anos pelo menos, de condutor profissional.
- b) Documento comprovativo de ter mais de 25 anos de idade.
- c) Atestado comprovativo de possuir a aptidão física adequada à responsabilidade do serviço de carreiras e a robustez suficiente para o exercer intensivamente.

§ 3.º — O atestado a que se refere a alínea c) do § anterior é passado pelo sub-inspector de saúde, em data que não diste mais de três meses da sua apresentação, e carece de confirmação de 5 em 5 anos, para os condutores de menos de 45 anos, e de 2 em 2 anos, para os condutores que tenham mais de 45 anos.

§ 4.º — Os Serviços de Viação podem sempre ordenar que qualquer condutor seja examinado pelo sub-inspector de saúde ou por outro médico, quando duvidem da existência das condições acima exigidas.

§ 5.º — Não podem ser dispensadas das condições exigidas nos §§ 2.º e 3.º os indivíduos a que se referem os art.ºs 94.º e 95.º do Código da Estrada.

§ 6.º — As normas e programas dos exames de condutores profissionais em serviço público de passageiros serão publicadas pelos Serviços de Viação, depois de aprovadas pelo ministro das Obras Publicas e Comunicações.

CAPITULO XI

Das penalidades

Art. 61.º — As penalidades aplicáveis aos infractores das disposições do presente Regulamento, são:

1.º — Pela transgressão do disposto no § 1.º do art. 2.º a multa de 500\$00, ficando o veículo apreendido até a resolução do Tribunal, quando o seu proprietario não queira pagar ou depositar voluntariamente a multa.

2.º — Pela transgressão do disposto na alínea c) do n.º IV do art. 18.º: multa de 50\$00 por cada fracção de 15 quilos de peso a mais, em cada volume.

3.º — Pela exploração de transportes em automóveis pesados sem a devida concessão: multa de 250\$00 que será elevada ao dobro em caso de reincidência.

4.º — Pela transgressão do disposto no § unico do art. 56.º: multa de 250\$00.

5.º — Pela transgressão do disposto no art. 27.º; § unico e no artigo 57.º: multa de 50\$000.

6.º — Pela transgressão dos horarios aprovados: multa de 100\$00. Em caso de reincidência o concessionario não poderá empregar o carro onde se tenha dado a transgressão na carreira que explora, durante todo o tempo que os Serviços de Viação determinarem e que não poderá ser inferior a 10 dias nem superior a 30.

7.º — Pela inobservancia que qualquer das disposições relativas a tarifas previstas no Cap.º VII deste Regulamento: multa de 500\$00.

Em caso de reincidencia será applicada a penalidade estabelecida para a reincidencia da transgressão, prevista no numero anterior.

8.º — Pela transgressão das disposições dos art.ºs 46.º e 51.º §§ 2.º e 8.º: multa de 50\$00.

9.º — Pelo emprego de veículos sem taboleta (art.ºs 47.º e 48.º) ou pela sua utilização em serviços diversos dos indicados nas taboletas respectivamente as multas de 100\$ e 500\$.

10.º — Em caso de reincidência serão ainda applicadas iguaes multas, mas poderão ser cassadas as licenças de veículos até resolução do Tribunal, quando o respectivo proprietario se recusar a efectuar o pagamento ou deposito voluntario das multas.

11.º — Pelo excesso de passageiros sobre a lotação fixada nos termos do artigo 51.º: multa de 25\$00 por cada um.

12.º — Pela inobservancia das condições de segurança exigidas no art. 50.º: prohibição dos automóveis circularem até devida reparação, verificada pelos delegados dos Serviços de Viação, a que acrescerá a multa de 150\$00 quando as deficiencias encontradas respeitarem aos órgãos de freio ou de direcção.

13.º — Pela falta de comparencia ás inspecções a que se refere o art. 50.º, no dia e local designados: multa de 100\$00 além das penalidades previstas na lei geral.

14.º — Pela transgressão das obrigações impostas no art. 60.º: multa de 100\$00 ao infractor.

15.º — Pelo não cumprimento das clausulas da concessão ou licença, salvo caso de força maior devidamente justificado: caducidade immediata da concessão, independentemente das sanções penais applicaveis.

16.º — Por qualquer transgressão não compreendida nos numeros anteriores: multa de 50\$00.



“CONTOS AMARGOS DA GUERRA”

Ainda a propósito do primeiro volume dos «Contos Amargos da Guerra» edição que se encontra quasi esgotada, transcrevemos da imprensa mais o seguinte:

O Dever:

É o 1.º volume duma obra que o distinto jornalista Carlos d'Ornelas, combatente da Grande Guerra, escreveu com pulso firme e bem cuidado estilo.

Contos Amargos da Guerra — e bem amargos são alguns dêtes, por serem reais! — é um livro que se lê sem enfado, revelando uma intelligencia culta servida por um temperamento alegre e espirituoso.

Dos seus intuitos diz o autor no prefácio:

«Este livro foi feito para o povo ler, para os meus soldados, queridos companheiros de horas amargas e ainda para tapar a boca a uma dúzia de pessoas que *simpatizam* muito comigo.

«Tenho mais uma dúzia de contos ainda por publicar, que ficam para o segundo volume. Há mais algumas verdades a dizer.»

Pois então que se não façam esperar por muito tempo, são os nossos votos sinceros.

A Carlos d'Ornelas enviamos protestos de boa gratidão.

HA QUARENTA ANOS

Da Gazeta dos Caminhos de Ferro de 1 de Junho de 1895

Boletim financeiro

As sub-commissões encarregadas de examinar os orçamentos rectificadados dos diversos ministérios votaram já a maioria d'elles. O exame das medidas de fazenda vae também muito adiantado, estando já em discussão na camara dos deputados o relativo ao imposto do sello. Se abstrairmos da proposta relativa á contribuição predial, que tem sido por alguma fórma combatida na parte relativa á incorporação n'ella do real d'agua e que soffrerá modificações importantes, parece que todos as demais serão approvados na sua essencia. O sr. ministro da fazenda já obteve um importante successo na declaração formal feita por algumas classes (contribuição industrial) de que pôdem e devem pagar mais, havendo algumas, que achando exagerada a elevação das taxas proposta pelo sr. ministro da fazenda, propõem comtudo um augmento que em alguns casos representa 50% das anteriores.

A revisão das matrizes (rendimento collectavel) parece também destinada a produzir os esperados effeitos, visto que, por exemplo no districto de Castello Branco, onde o trabalho revisionista está concluido, o rendimento collectavel se eleva em média a mais de 200% da inscripção actual. Com esta base vê-se que a contribuição predial vae produzir o rendimento que realmente devia dar, não sendo illudidas as previsões do sr. ministro da fazenda que calculou em mais de 1:500 contos as novas receitas visadas pelas suas propostas, mesmo contando com as alterações que porventura se façam em muitas dellas.

Está afinal resolvida a questão com os crédores estrangeiros. Apenas os *comités* francezes declararam não se conformarem com a solução, pertendendo um tratamento igual ao de portadores nacionais. Os outros *comités* aceitaram sem reluctancia, sendo sobretudo para notar a adhesão dos allemães, que haviam sido os mais exigentes. E' positivo que todos os governos estrangeiros, interessados n'este assumpto, concordaram plenamente com a fórma por que o governo portuguez resolveu definitivamente esta questão, tanto que nenhuma reclamação ou protesto fizeram contra a lei votada pelas côrtes e já publicada na folha official. Este facto tem uma importancia que senão pôde occultar.

Na quinzena que hoje finda e em resultado da tranquilidade e confiança provenientes do aspecto tomado pela questão financeira, houve abundancia e facilidade em dinheiro, tanto para reportes como para descontos, regulando o mercado de 6 a 6 1/2% para

ambas as transacções. As inscripções, porém, affrouxaram um pouco, regulando entre 29,80 e 30,30 (*ass.*) 29, 29,50, 29,51 (*coupon*). Os titulos da divida externa regularam de 29 a 28,34.

Tem havido grande animação nas accções dos bancos, tendo as do Banco de Portugal attingido, como era de esperar e haviamos previsto em tempo, 120\$000 réis. No sabbado venderam-se a réis 118\$000, mas a tendencia para a alta é manifesta. As do Banco Lisboa & Açores tiveram offertas a 89\$500 réis e as do Banco Ultramarino a 50\$000 réis mas sem vendedores.

Está auctorizada e annunciada a conversão da divida externa (2 de junho a 1 de setembro). Espera-se que a conversão seja avultada porque o juro de 7 p. c. é em verdade attrahente para a colocação de capitães. Se nós conseguissemos que os 10:000 contos depositados por capitalistas portuguezes nos bancos de Inglaterra (nota referida a 31 de dezembro de 1892) se transferissem para Portugal e fossem empregados em fundos nacionaes, dariamos nova vida ao nosso mercado interno e concorreríamos efficazmente para a gradual e successiva restauração do nosso credito.

O movimento geral financeiro na quinzena decorrida foi muito regular. As obrigações 1888 (4 p. c. com premios) cotaram-se de 14\$700 a 14\$000 réis, as de 4 1/2 (*ass.*) de 39\$000 a 37\$000 réis, as de 1890 (4 p. c.) de 32\$500 a 32\$200 réis, prediaes 4 1/2 a réis 80\$000, de 5 p. c. (*coupon*) de 83\$000 a 84\$200 rs. de 6 p. c. (*ass.*) de 90\$000 a 90\$300. As accções dos tabacos estiveram a 39\$800 e 39\$500. As obrigações do Caminho de ferro de Loanda a Ambaca permaneceram a 46\$000 réis, mas em breve terão nova alta, visto que está muito proxima a abertura á exploração da 6.^a secção, que vae approximando consideravelmente a linha da região dos cafés, o que fará augmentar enormemente o trafego e por consequencia os rendimentos.

Tem affrouxado a procura do papel cambial, regulando o preço do cheque de 43 1/4 a 43 1/2 sobre Londres, de 650 a 655 sobre Paris.

I. F.

JOÃO FRANCO MONTEIRO

O antigo director de *A Nação*, nosso querido amigo e jornalista illustre João Franco Monteiro que em estado grave havia recolhido a um quarto particular do Hospital da Ordem Terceira de S. Francisco da Cidade, conforme noticiámos, acaba de ter alta do mesmo Hospital quasi restabelecido, tendo partido para a provincia a fim de convalescer, facto com que muito nos congratulamos.

MOVIMENTO CAMBIAL DURANTE O MÊS DE MAIO

(Cours des Changes pendant le mois de May)

	Dia 6 Le 6		Dia 13 Le 13		Dia 20 Le 20		Dia 27 Le 27		Dia 29 Le 29	
	Compra Achat	Venda Vente								
Londres (cheque)	109\$80	110\$20	109\$80	110\$10	109\$80	110\$20	109\$80	110\$20	—	—
Paris	1\$29,1	1\$30,5	1\$27,8	1\$28,2	1\$27,4	1\$28,8	1\$27,7	1\$29,1	—	—
Suça	6\$34,6	6\$41,5	6\$26,1	6\$28,4	6\$25,5	6\$20,3	6\$02,7	6\$33,8	—	—
Bélgica	4\$53	4\$65	4\$51,6	4\$53,5	4\$50,8	4\$43,6	4\$55,9	4\$57,0	—	—
Itália	1\$70,7	1\$72,6	1\$17,6	1\$72,2	1\$69,0	1\$64,9	1\$61,6	1\$62,2	—	—
Holanda	13\$19,6	13\$34,1	13\$04,4	13\$03,1	13\$02,8	12\$91,7	12\$51,9	12\$56,5	—	—
Madrid	2\$81,5	2\$84,6	2\$77	2\$78 0	2\$76,8	2\$71,0	2\$67,4	2\$63,5	—	—
Nova-Iorque	26\$52	27\$82,1	27\$69,2	27\$79 5	27\$14,8	31\$96,5	28\$20,8	28\$31 0	—	—
Brasil	2\$84,4	2\$86,6	—	—	2\$34 4	2\$53,9	2\$46,9	2\$48,1	—	—
Noruéga	5\$60	5\$66,1	5\$58,5	5\$60 0	5\$56,7	5\$67,1	5\$60,6	5\$66,7	—	—
Suécia	5\$68,1	3\$74 3	5\$63 6	5\$65 7	5\$62,6	5\$65,4	5\$74,5	5\$80,0	—	—
Dinamarca	—	4\$93 6	4\$89,2	4\$80 5	—	4\$93,8	—	4\$93,5	—	—
Praga	\$97,8	\$38,9	\$96,9	\$79,5	\$94,2	\$95,3	\$94,6	\$95,7	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Viena	—	3\$46,2	3\$43,1	3\$44,0	—	3\$57,4	—	3\$53,2	—	—
Berlim	7\$73,1	7\$81,6	7\$61,1	7\$63,9	7\$55,5	7\$63,6	7\$03,8	7\$06,4	—	—
Libras ouro	—	—	15\$100	155\$100	—	—	—	—	—	—

USE

Tinta anti-corrosiva
CARSON'S

EM

TODAS AS OBRAS ONDE DESEJE
PINTURA RESISTENTE

DEPOSITARIOS:

MARIO COSTA & C.ª L.ª DA

Rua do Almada, 30, 1.º - PORTO

TELEFONE 2571

TINTA A AGUA «OLSINA»

Vernizes e Esmaltes

Produtos de MANDER BROTHERS (Inglaterra)

(CASA ESTABELECIDADA EM 1792)

Fornecedores oficiais da
Casa REAL INGLEZA

(Agentes e depositarios em Portugal)

FERNANDO QUEIROZ, LIMITADA

R. Sampaio Bruno, 12

Porto

TELEFONE 903

SUCATAS

DE

COBRE, LATÃO, BRONZE, CHUMBO, ZINCO, ALUMÍNIO, FERRO FUNDIDO, FERRO FORJADO E FOLHA DE FLANDRES. Bem como: CARRIS DA C. P., LINHA DECAUVILLE E VAGNETAS, BARRIS, BIDONS, TUBAGEM, VEIOS DE TRANSMISSÃO, TAMBORES E CHUMACEIRAS, TANQUES DE FERRO, CHAPA ONDULADA, MAQUINAS E ACESSÓRIOS, ETC., ETC.

NÃO COMPREM NEM VENDAM SEM CONSULTAREM

ANTONIO DOS SANTOS E SILVA

Rampa dos Marinheiros, A. S. S. — (Alcantara-Mar)

Telefone 26946

Telegramas: NEWTINCUT

Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes da B. F.

Arrendamento do Restaurante e Casa-Hotel
da estação de Guarda

Esta Companhia torna público que até às 18 horas do dia 31 de Junho do corrente ano, recebe propostas para o arrendamento do Restaurant, Bufete e Casa-Hotel da estação de Guarda, a partir do dia 1 de Outubro de 1933.

Para esclarecimentos, podem os interessados dirigir-se ao Serviço do Tráfego da Companhia, na Figueira da Foz, todos os dias úteis, das 9 1/2 às 12 1/2 e das 14 às 18 horas.

Figueira da Foz, 10 de Maio de 1933

O Engenheiro Director da Exploração

Fernando d'Arruda



EUROPÊA

COMPANHIA DE SEGUROS

FUNDADA EM 1922

SEGUROS DE INCENDIO
 SEGUROS MARITIMOS
 SEGUROS DE CAUÇÕES
 SEGUROS DE AUTOMOVEIS
 SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO
 SEGUROS DE ACIDENTES INDIVIDUAIS
 SEGUROS DE KOUBUS E DE TUMULTOS
 SEGUROS LE RESPONSABILIDADE CIVIL
 SEGUROS DE MERCADORIAS E BAOAGENS EM
 SERVIÇO COMBINADO COM OS CAMINHOS DE FERRO

SEDE EM LISBOA -- Rua Nova do Almada, 64, 1.º -- TELEFONE 2 0911

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO

Sociedade Anonima de Responsabilidade Limitada

Capital Esc. 13.000.000\$00

Serviço regular entre o Continente e a Africa Occidental Portuguesa, Africa Oriental Portuguesa, Brazil, Norte da Europa e Mediterraneo

FROTA DA COMPANHIA

Paquetes		Vapores	
NYASSA	3965 ton.	LUABO	1385 ton.
ANGOLA	8315 "	CHINDE	1382 "
QUANZA	6639 "	IBO	884 "
LOURENÇO MARQUES	6535 "	AMBRIZ	858 "
MOÇAMBIQUE	5771 "	SAVE	890 "
AFRICA	5491 "		
PEDRO GOMES	5471 "		

N. B. - Os vapores LUABO, CHINDE e SAVE, são empregados no serviço de cabotagem.

Vapores de carga

CUBANGO	8300 ton.	CABO VERDE	6200 ton.
S. TOME	6350 "	CONGO	5080 "

Rebocadores no Tejo: BEIRA 1.º e DOURO 1.º

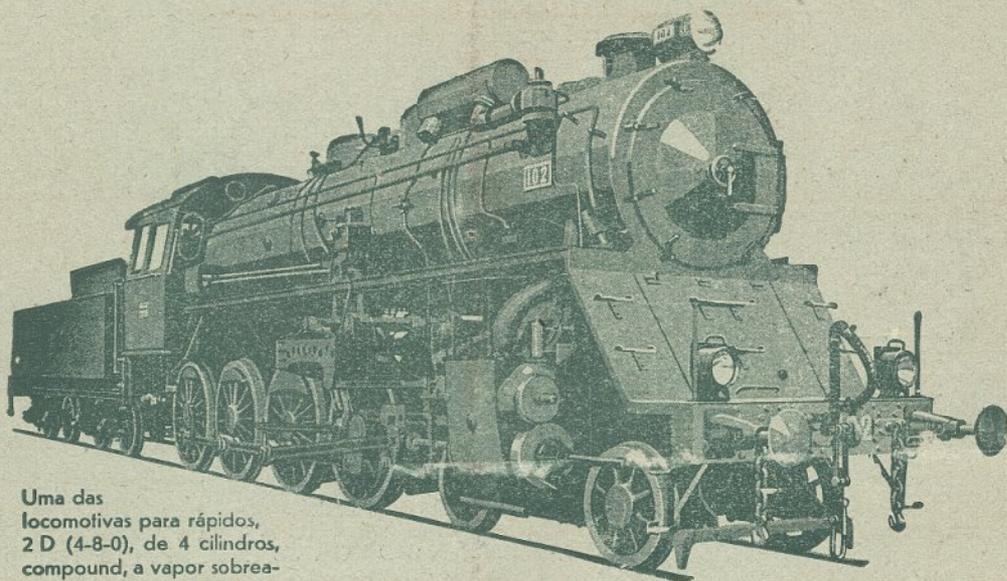
Todos os paquetes desta Companhia dispõem de frigorificos, sexteto e todo o conforto moderno, proporcionando aos senhores passageiros, viagens rápidas e comodas

Escritorios da Companhia: LISBOA, Rua do Comercio, 85 — PORTO, Rua da Nova Alfandega, 34

Telefones: - Lisboa, PBX 2 3021 a 2 3026

Agentes no Norte da Europa e Mediterraneo

GLASGOW: Davidson, Park & Speed, Ltd.; 200, St Vincent Street - LIVERPOOL: A Barbosa & Co.; The Albany - LONDON: Tatham, Bromage & Co. Ltd.; Exchange Chambers, 28, St. Mary Axe, E. C. 3 - HAMBURGO: Gustav Rohlsen; Moenckedamm, 7 - Hamburgo, 11 - ROTTERDAM: H van Krieken & Co.; P. O. Box 653 - ANVERS: Riffe & Co.; 43, Longue Rue Neuve - HAVRE: Agence Maritime L. Strauss; 28, Rue J. B. Eyriès - PARIS: Agence Maritime L. Strauss; 11, Faubourg Poissonnière - BORDEAUX: Henri Ferrière; Place Jean Jaurès - GENOVA: Burke & Capelino; Piazza Cinghè Lampadi, 84 - LIVORNO: Ersilio Vivaldi; Livorno - MARSILHA: Société du Madal; 9, Rue St. Jacques - BARCELONA: Juan Salvador; Rambla Santa Monica, 2 - MALAGA: Picasso & Co.; Alameda Alfonso XIII - NEW-YORK: Garcia & Diaz; 17, Battery Place - VIGO: Llorente & Vorr Jess Ltd.; Garcia Olloqui, 19



Uma das locomotivas para rápidos, 2 D (4-8-0), de 4 cilindros, compound, a vapor sobreaquecido, (para bitola de 1670 m/m) da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses da

BEIRA ALTA,
fornecidas em 1930 por
HENSCHEL & SOHN A. G.

Há já mais de meio seculo

que as locomotivas "Henschel" são conhecidas e preferidas em Portugal e suas Colonias, onde as mesmas se tem qualificado.

Centenas de locomotivas "HENSCHEL"

circulam nas mais importantes linhas portugêsas da Metro-pole e Ultramar.



HENSCHEL & SOHN A. G.
KASSEL · ALLEMANHA

REPRESENTANTE GERAL
para Portugal e Colónias:

CARLOS EMPIS
Rua de S. Julião, 23, 1^o

LISBOA